

Pregão Eletrônico 75/2021

Processo Administrativo nº167/2021

Protocolo nº 48264/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras
Públicas

Abertura: 22/10/2021

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2021
Número do processo: 48264/2021

Número do processo: 0048264/2021

Número único: 1G9.8Y0.6M8-87

Protocolado em: 14/09/2021 15:52

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Abertura de licitação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3608-0081

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Ofício

Número





OFÍCIO Nº505 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 10 de Setembro de 2021.

Ref.: Fornecimento de CBUQ.- CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

À Secretaria Municipal de Administração.

A Secretaria Municipal de Obras Públicas visando o Registro de Preços para fornecimento de CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ - Forma de frete (CIF), solicita abertura de Processo licitatório de acordo com as especificações contidas no anexo.

JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

DA QUALIDADE DO MATERIAL:

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a estabelecida em normas e especificações brasileiras, sob pena de não ser aceito.

DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL E VIGÊNCIA:

- A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio da Autorização de Fornecimento
- O objeto será recebido provisoriamente, no ato da aplicação, e definitivamente após a comprovação que atendeu as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do Fiscal de Execução **Denis Debatin** matrícula: **352599** , observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.-
- Fica devidamente designado como fiscal Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço servidor **Paulinho Dalmaz** Gestor do contrato-Matrícula **358961**- lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

O material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descrito no abaixo e no anexo.

Eronita R. Pereira
Assistente Administrativo
Mat. 22160



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

Item	Descrição	Unid medida	Quantidade estimada
1	CBUQ (faixa C). CIF- posto obra	Ton	6.000
2	CBUQ (faixa F). CIF- posto obra	Ton	3.000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente para o suporte utilizando as Dotações: 791-792-793-794-781-782-783-784

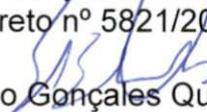
FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

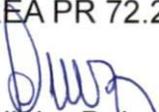
Será realizado o pagamento conforme a entrega dos materiais e desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

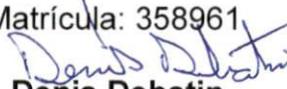
Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Atenciosamente,


Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 5821/2021


Gustavo Gonçalves Quadros
Engenheiro Civil
CREA PR 72.224/D


Paulinho Dalmaz
Gestor do contrato
Matrícula: 358961


Denis Debatin
Fiscal Execução
Matrícula: 352599

Ilmº. Senhor
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221661



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venâncio 447, Nações - CEP: 81.820-554

Fone: (41) 3627-8519

E-mail: secretaria.deobras@fazendariogrande.pr.gov.br

Inscrição Estadual: 95.422.986/0001-02



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ).


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601





Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações para o registro de preços visando o FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

3. DEFINIÇÃO:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) Também chamado de CBUQ, é uma mistura normalmente composta de agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita), material de enchimento (Filler-cimento ou pó calcário) e ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada à quente em uma usina de asfalto e transportada, até o local de sua aplicação, por caminhões basculante especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado de vibrocabadora. Após seu lançamento, a mistura é compactada por rolos compactadores até atingir a densidade especificada em projeto.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA C: Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa C
1 1/2"	38,1	-
1"	25,4	100
3/4"	19,1	90-100
1/2"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24
Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



Variação do teor de ligante	4,5-6,0
Espessura Max. , cm	5,0

NOTA: Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA F:

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa f
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	-
¾"	19,1	-
½"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Variação do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		<u>3,0</u>

NOTA: Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), faixa C, faixa F.

5. ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unid medida	Quantidade estimada
1	CBUQ (faixa C). (CIF) posto obra	Ton	6.000
2	CBUQ (faixa F). (CIF) posto obra	Ton	3.000

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

6. LOCAIS DE ENTREGA:

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 (quarenta e Oito) horas após o envio da Autorização de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

7.1- O licitante detentor da melhor proposta, para ter sua habilitação convalidada, deverá possuir as condições a seguir determinadas bem como apresentar os documentos relacionados abaixo, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar em plena validade.

7.1.1- Comprobatórios de Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias.

7.1.2- Comprobatórios de Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto com características semelhantes e compatíveis ao objeto deste termo de referência.

b) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.

c) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedra), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º 237/97.

c.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.

c.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.

d) Cópia do Cadastro Técnico federal- certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 E Lei Federal 6.938/1981.

7.2- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.

b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.

c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de

Eronia R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

testes e ensaios mínimos para controle da quantidade de ligante da mistura e graduação da mistura de agregados, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 48 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

e) As quantidades entregues deverão ser acompanhadas de ticket de balança de pesagem, para aceitação dos produtos.

f) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Termo de Referência, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

e) Deverá o Contratado apresentar Projeto das misturas asfálticas, antes do fornecimento dos Produtos.

9- CONTROLE E ACEITAÇÃO:

a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital em vigor.

b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.

10-DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL E VIGÊNCIA:

- A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio da Autorização de Fornecimento
- O objeto será recebido provisoriamente, no ato da aplicação, e definitivamente após a comprovação que atendeu as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do Fiscal de Execução **Denis Debatin** matrícula: 352599 observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.-
- Fica devidamente designado como fiscal Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço servidor Paulinho Dalmaz **Gestor do contrato-Matrícula 358961**- lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

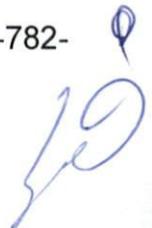
O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente para o suporte utilizando as Dotações: 791-792-793-794-781-782-783-784



Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02

Gustavo Gonçalves Quadros

Engenheiro Civil

CREA PR 72.224/D

Paulinho Dalmaz

Gestor do contrato

Matrícula: 358961

Denis Debatin

Fiscal Execução

Matrícula: 352599

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Marklon de Oliveira Lima

Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto nº 5821/2021

Eronila R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



ANEXO II

Relatório Financeiro

ITEM	Cod. Item	Empresa	Cod. Beta Fornecedor	Quant.	Unid. Medida	Valor Unit
01	10-11-0128	CTG Minérios	11218	6.000	Toneladas	528,50
		Venturin	3701			460,00
		Morro Redondo	10143			495,00
		Guavera	20780			469,90
		Kadh	20781			300,00
		Simoso	20782			337,00
		Constel	20783			351,00
12	10-11-0129	CTG Minérios	11218	3.000	Toneladas	595,80
		Venturin	3701			475,00
		Morro Redondo	10143			515,00
		RAJ	20784			529,99
		TAMPAVI	9912			530,00


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela nº 121 - N.º 1005 - CEP: 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretaria.deobrasfrg@gmail.com

Assinatura: _____
CNPJ 95.422.900/0001-02



Observação Final:

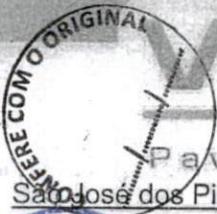
Considerando o princípio da economicidade, esta Secretaria Municipal, optou apenas pela entrega do CBUC na forma de frete (CIF).

As Cotações enviadas são mencionados :

-  Emulsão asfáltica – desconsiderar
-  CBUC(Faixa C) **FOB-** desconsiderar
-  CBUC(Faixa F) **FOB-** desconsiderar

Fazenda Rio Grande, 10 de Setembro de 2021


Eronita R. Ferreira
Assist. Administração



Venturi & Zen

LTDA

Pavimentação e Terraplenagem

São José dos Pinhais, 10 de agosto de 2021.



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CBUQ

Empresa: Venturi & Zen Ltda

CNPJ: 04.955.887/0001-22

Contato: Luis

Fone: (41) 3635-1546

E-mail: venturizen@venturizen.com.br

Fax: (41) 3635-1547

Prazo de Entrega: 48 horas

Data: 10/08/2021

Forma de Fornecimento- CIF

Item	Descrição	Unid medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CBUQ (faixa C) CIF (a ser transportado até o local indicado)	Ton	6000	R\$ 460,00	R\$ 2.760.000,00
2	CBUQ (faixa F) - CIF (a ser transportado até o local indicado)	Ton	3000	R\$ 475,00	R\$ 1.425.000,00
4	CBUQ (faixa C). FOB (a contratante responsabiliza-se pelo transporte)	Ton	3000	R\$ 445,00	R\$ 1.335.000,00
5	CBUQ (faixa F). FOB (a contratante responsabiliza-se pelo transporte)	Ton	2000	R\$ 460,00	R\$ 920.000,00

LUIS ANTONIO

ZEN:76610373949

Assinado de forma digital por LUIS ANTONIO ZEN:76610373949
Data: 2021.08.10 12:23:14 -03'00'

Luis Antonio Zen
Sócio-Administrador
(41) 3635-1546

Eronilza R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

Travessa Ana Zen, 40 - CEP 83085-215 - Costeira - São José dos Pinhais - Paraná
Fone: (41) 3635-1546 - Fax: (41) 3635-1547 - CNPJ 04.955.887/0001-22
Site: www.venturizen.com.br E-mail: venturizen@venturizen.com.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.955.887/0001-22
Razão Social: VENTURI & ZEN LTDA
Endereço: TRAV ANA ZEN 40 / COLONIA MURICI / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR /
83005-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2021 a 05/10/2021

Certificação Número: 2021090600523418160331

Informação obtida em 13/09/2021 13:37:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VENTURI & ZEN LTDA.
CNPJ: 04.955.887/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:24 do dia 05/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2022.

Código de controle da certidão: 366D.EED7.E440.FE72

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



CURITIBA, 04 de Agosto de 2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ATT.: Sr. Gilson
FONE: (41) 98723-4454
Email.: genylce@gmail.com

REF.: ORÇAMENTO

PREZADO SENHOR

CONFORME SOLICITADO, INFORMO ABAIXO ORÇAMENTO E DEMAIS
CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO FOB R\$	PREÇO CIF R\$
1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ FAIXA "C"	TN	475,00	495,00
2	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ FAIXA "F"	TN	495,00	515,00

DEMAIS CONDIÇÕES

PRAZO DE PAGAMENTO: A COMBINAR

FRETE: CIF E FOB - MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE PR

PRAZO ENTREGA: IMEDIATO

IMPOSTOS: JÁ INCLUSO

VALIDADE 10 (DEZ) DD

GRATO
FABIANO

Morro Redondo Constr. e Adm.
de Obras Ltda
CNPJ: 04.727.865/0001-05

Morro Redondo Construção e Administração de Obras Ltda.
CNPJ: 04.727.865/0001-05 Inscrição Estadual 902.502.37-89
Rodovia BR-376 KM 634 - Bairro: Contenda - São José dos Pinhais - PR - CEP: 83.115-970



Eronita R. Ferrelle
Assistente Administrativo
Mat. 221601

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.727.865/0001-05**Razão Social:** MORRO REDONDO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO**Endereço:** EST GUARICANA 3000 / CONTENDA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR /
83115-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/09/2021 a 05/10/2021**Certificação Número:** 2021090600485643403088

Informação obtida em 13/09/2021 13:40:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MORRO REDONDO CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA.
CNPJ: 04.727.865/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:00:44 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: 849B.415F.B4F7.7311

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Fazenda Rio Grande, 15 de julho de 2021.

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CBUQ



Empresa: CTG MINÉRIOS LTDA

CNPJ: 11.535.641/0001-67

Contato: (41) 3283-5892

Fone:

E-mail: construtora@grupocotragon.com.br

Fax:

Prazo de Entrega: 48 horas

Data: 15.07.2021

Forma de Fornecimento- CIF

Item	Descrição	Unid medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CBUQ (faixa C) CIF (a ser transportado até o local indicado)	Ton	6000	R\$ 528,50	R\$ 3.171.000,00
2	CBUQ (faixa F) - CIF (a ser transportado até o local indicado)	Ton	3000	R\$ 595,80	R\$ 1.787.400,00
3	Emulsão asfáltica RR1C - CIF (a ser transportado até o local indicado)	litros	15000	R\$ 4,80	R\$ 72.000,00
4	CBUQ (faixa C). FOB (a contratante responsabiliza-se pelo transporte)	Ton	3000	R\$ 518,50	R\$ 1.555.500,00
5	CBUQ (faixa F). FOB (a contratante responsabiliza-se pelo transporte)	Ton	2000	R\$ 585,80	R\$ 1.171.600,00


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601


Fernando Claudino

CONFERE COM O ORIGINAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

6	Emulsão asfáltica RR1C - FOB (a contratante responsabiliza-se pelo transporte)	litros	5000	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
---	--------------------------------------------------------------------------------	--------	------	----------	---------------

FAZENDA RIO GRANDE
FOLHA Nº
Assinatura

Informamos que esta cotação de preços refere-se a uma fase de procedimento licitatório, e que para maiores informações referentes ao Edital de licitação, solicitamos que seja acompanhado através do site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/>

Por gentileza, assinar e carimbar este orçamento

Att.

Priscila Marcondes dos Santos

Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Obras Públicas
☎(41) 3627-8519


Fernando Claudino
CPF: 007.370.719-82


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CTG MINERIOS LTDA
CNPJ: 11.535.641/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:11:33 do dia 17/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2022.

Código de controle da certidão: **B8D8.1ADE.FE5A.B2C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.535.641/0001-67
Razão Social: CTG MINERIOS LTDA ME
Endereço: R BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA 13785 / ZACARIAS / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83025-323

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2021 a 07/10/2021

Certificação Número: 2021090800342715042415

Informação obtida em 13/09/2021 13:43:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

Item 01

CBOC - 7



Relatório de Cotação: cotação rápida 51

Pesquisa realizada entre 14/09/2021 08:14:18 e 14/09/2021 08:21:19

Relatório gerado no dia 14/09/2021 08:27:18 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: emulsão asfáltica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
6 / 9	1	R\$ 477,22 (un)	-	R\$ 477,22	R\$ 477,22

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS	NºPregão:462021 UASG:987905	12/08/2021	R\$ 469,90
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS	NºPregão:462021 UASG:987905	12/08/2021	R\$ 469,90
3	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul	NºPregão:102021 UASG:925596	07/07/2021	R\$ 522,50
4	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	NºPregão:22021 UASG:988461	22/02/2021	R\$ 341,00
Valor Unitário				R\$ 450,83

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LOANDA / (1) LOANDA	NºLicitação:883947	29/07/2021	R\$ 530,00
2	MUNICIPIO DE LOANDA / (1) LOANDA	NºLicitação:883947	29/07/2021	R\$ 530,00
Valor Unitário				R\$ 530,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 477,22

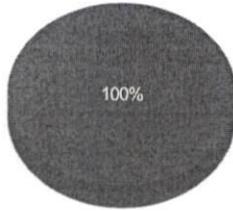
Valor Global: R\$ 477,22

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



Valor do item em relação ao total

1) emulsão as...



Detalhamento dos Itens

Item 1: emulsão asfáltica			
Preço Estimado: R\$ 477,22 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 477,22	Média dos Preços Obtidos: R\$ 477,22

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	cbuq - concreto betuminoso usinado a quente - ampla concorrência	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 469,90
 Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS	Data: 12/08/2021 09:00
Objeto: Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Emulsão asfáltica - CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Ampla Concorrência	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:462021 / UASG:987905
	Lote/Item: /1
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/08/2021 11:17
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 525
	Unidade: Unidade
	UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.144.773/0001-00 PEDREIRA GUARAVERA LTDA R\$ 469,90
 * VENCEDOR *

Marca: PEDREIRA GUARAVERA
 Fabricante: PEDREIRA GUARAVERA
 Modelo: CBUQ ASFALTO
 Descrição: CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Ampla Concorrência

Endereço: ROD PR-445, S/N	Nome de Contato: RODRIGO	Telefone: (43) 3375-9700	Email: pedreiraguaravera@hotmail.com
------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-----------------------------------------

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 469,90
 Inc: 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS	Data: 12/08/2021 09:00
Objeto: Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Emulsão asfáltica - CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - MEI, ME, EPP.	SRP: NÃO
	Identificação: N°Pregão:462021 / UASG:987905
	Lote/Item: /2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 12/08/2021 11:17

Eronila R. Ferreira
 Assistente Administrativo
 Mat. 221601



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.144.773/0001-00 PEDREIRA GUARAVERA LTDA

2019



R\$ 469,90

* VENCEDOR *

Marca: PEDREIRA GUARAVERA

Fabricante: PEDREIRA GUARAVERA

Modelo: CBUQ ASFALTO

Descrição: CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Ampla Concorrência

Endereço:

ROD PR-445, S/N

Nome de Contato:

RODRIGO

Telefone:

(43) 3375-9700

Email:

pedreiraguaravera@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 469,90

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

Data: 12/08/2021 09:00

Objeto: Aquisição de CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado à Quente.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Descrição: Emulsão asfáltica - CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - MEI, ME, EPP.

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:462021 / UASG:987905

Lote/Item: /2

Ata: Link Ata

Adjudicação: 12/08/2021 11:17

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 175

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

04.144.773/0001-00 PEDREIRA GUARAVERA LTDA

R\$ 469,90

* VENCEDOR *

Marca: PEDREIRA GUARAVERA

Fabricante: PEDREIRA GUARAVERA

Modelo: CBUQ ASFALTO

Descrição: CBUQ - Concreto Betuminoso Usinado a Quente - Ampla Concorrência

Endereço:

ROD PR-445, S/N

Nome de Contato:

RODRIGO

Telefone:

(43) 3375-9700

Email:

pedreiraguaravera@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

R\$ 522,50

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Data: 07/07/2021 08:45

Objeto: Contratação de empresa para compra de CBUQ, Concreto Betuminoso Usinado e Quente..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Pavimentador de concreto - CBUQ Concreto Betuminoso Usinado e Quente

Identificação: N°Pregão:102021 / UASG.925596

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 08/07/2021 08:42

Homologação: 16/07/2021 09:24

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 200

Unidade: Unidade

UF: PR

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



Relatório gerado no dia 14/09/2021 08:19:58 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM23B6xcQRfv%2bYYXTdKyxUVjze7yhKYVXe1UG2DoaFO41

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM23B6xcQRfv%252bYYXTdKyxUVjze7yhKYVXe1UG2DoaFO41

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

05.826.387/0001-53 ALUGALILA USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

* VENCEDOR *

Marca: ALUGALILA

Fabricante: ALUGALILA

Modelo: 2021

Descrição: concreto betuminos usina a quente - CBUQ

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

PR

Perobal

ROD PR 323, SN

(44) 3642-1545

advgiacom@hotmail.com



25.244.319/0001-93 RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda

R\$ 530,00

Marca: Kingpav

Fabricante: Raj Industria e Pavimentações Ltda

Modelo: kingpav

Descrição: CBUQ Concreto Betuminoso Usinado e Quente

Endereço:

Telefone:

Email:

R PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95

(44) 2101-5383

vendas@unicoasfaltosmaringa.com

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$ 337,00

inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG

Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de concreto betuminoso e emulsão asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras por um período de 12 meses..

Descrição: CONCRETO USINADO - Concreto betuminoso usinado a quente CBUQ - faixa C. Cada unidade representa uma tonelada.

CatMat: 66354 - CONCRETO USINADO

Data: 19/04/2021 09:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:292021 / UASG:984697

Lote/Item: /1

Ata: LinkAta

Adjudicação: 13/05/2021 13:35

Homologação: 13/05/2021 13:36

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15.000

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

28.972.542/0001-45 KADH CONSTRUCOES E LOCAOES DE MAQUINAS E TERRAPLANAGEM

* VENCEDOR *

EIRELI

R\$ 300,00

Marca: KADH

Fabricante: KADH

Modelo: KADH

Descrição: CoNCRETO BETUMIOSO USINADO A QUENTE CBUQ - FAIXA C

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Pouso Alegre

R MARIA GUILHERMINA FRANCO, 96

(35) 3422-7321/ (35) 9943-6529

dayannelicitacao@outlook.com

48.169.536/0001-61 CONSTRUTORA SIMOSO LTDA

R\$ 337,00

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIA

Modelo: CBUQ FAIXA C

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - FAIXA C.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

SP

Mogi Mirim

ROD SP 147 - KM 63, S/N

(19) 3806-5022/ (19) 3814-1800

contato@simoso.com.br

52.770.039/0001-91 CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI

R\$ 351,00

Marca: Própria

Fabricante: Próprio

Modelo: Concreto betuminoso usinado a quente-CBUQ-faixa C

Descrição: Conforme Edital nº 03

Endereço:

Telefone:

Email:

RODOVIA SP 147 - MOGI MIRIM-ITAPIRA, S/N

(19) 3814-4789

contabilidade.constel@gmail.com

20183

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



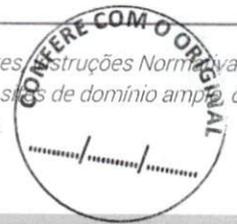
Relatório gerado no dia 14/09/2021 08:19:58 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: JXlk08783RmxSDIOGsdM23B6xcQRfv%2bYYXTdKyxUVjze7yhKYVXe1UG2DoaFO41

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXlk08783RmxSDIOGsdM23B6xcQRfv%252bYYXTdKyxUVjze7yhKYVXe1UG2DoaFO41

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, propostas e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - emulsão asfáltica

- 5 preços do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas entre os dias 19/04/2021 e 17/08/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



Item 02

CB0c - Faixa "f"



Relatório de Cotação: cotação rápida 52

Pesquisa realizada entre 14/09/2021 13:17:34 e 14/09/2021 13:17:15

Relatório gerado no dia 14/09/2021 13:19:03 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

1: concreto betuminoso

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
2 / 4	1	R\$ 530,00 (un)	-	R\$ 530,00	R\$ 530,00

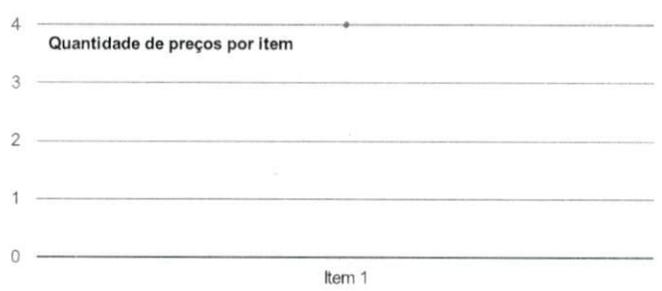
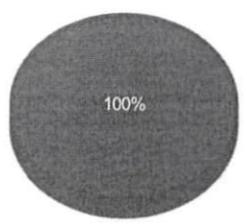
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE LOANDA / (1) LOANDA	Nº Licitação: 883947	29/07/2021	R\$ 530,00
2	MUNICIPIO DE LOANDA / (1) LOANDA	Nº Licitação: 883947	29/07/2021	R\$ 530,00
Valor Unitário				R\$ 530,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 530,00

Valor Global: R\$ 530,00

Ver o item em relação ao total

1: concreto b...



Detalhamento dos Itens

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

Item 1: concreto betuminoso
Preço Estimado: R\$ 530,00 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 530,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 530,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	concreto betuminoso usinado a quente - (cbuq) - faixa "f" - der (item reservado)	



Relatório gerado no dia 14/09/2021 13:19:03 (IP: 177.69.178.156)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCgsdM23B6xcQRfv%2bYYXTdKyxUVgxtSsSTFP7O5UtQdDagTeh
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM23B6xcQRfv%252bYYXTdKyxUVgxtSsSTFP7O5UtQdDagTeh)
token=JXIk08783RmxSDIOCgsdM23B6xcQRfv%252bYYXTdKyxUVgxtSsSTFP7O5UtQdDagTeh

Órgão: MUNICIPIO DE LOANDA / (1) LOANDA

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ) - FAIXA "F" - DER (ITEM PRINCIPAL)



Data: 29/07/2021 14:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:883947

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/07/2021 15:45

Homologação: 30/07/2021 15:45

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 450

UF: PR



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

25.244.319/0001-93	RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda	R\$ 529,99
--------------------	------------------------------------	------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ) - FAIXA "F" - DER (ITEM PRINCIPAL) Marca: Kingpav Validade da proposta de 12 meses

Endereço:

R PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95

Telefone:

(44) 2101-5383

Email:

vendas@unicoasfaltosmaringa.com

14.939.894/0001-94	TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO L	R\$ 530,00
--------------------	----------------------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ) - FAIXA "F" - DER (ITEM PRINCIPAL) MARCA: PROPRIA.

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

R\$ 530,00

Órgão: MUNICIPIO DE LOANDA / (1) LOANDA

Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de massa asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ) - FAIXA "F" - DER (ITEM RESERVADO)

Data: 29/07/2021 14:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: NºLicitação:883947

Lote/Item: 4/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 30/07/2021 15:45

Homologação: 30/07/2021 15:45

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 150

UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

25.244.319/0001-93	RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda	R\$ 529,99
--------------------	------------------------------------	------------

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ) - FAIXA "F" - DER (ITEM RESERVADO) Marca: Kingpav Validade da proposta de 12 meses

Endereço:

R PIONEIRO MANOEL ESTEVES, 95

Telefone:

(44) 2101-5383

Email:

vendas@unicoasfaltosmaringa.com

	TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO L	R\$ 530,00
--	----------------------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - (CBUQ) - FAIXA "F" - DER (ITEM PRINCIPAL) MARCA: PROPRIA.

Eronila R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



Relatório gerado no dia 14/09/2021 13:19:03 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: JXIk08783RmxSDI0CgsdM23B6xcQRfv%2bYYXTdKyxUVgxtSsSTFP7O5UtQdDagTeh

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?

token=JXIk08783RmxSDI0CgsdM23B6xcQRfv%252bYYXTdKyxUVgxtSsSTFP7O5UtQdDagTeh

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros estabelecidos nas disposições das Leis vigentes, Instruções Normativas, Acordãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - concreto betuminoso

- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 29/07/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relatório das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/09/2021 a 14/09/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 10-11-0128 - CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.										
254/2021	13/09/2021		1	KADH CONSTRUCOES E LOCACOES DE MAQUINAS E TERR.		6.000,000	300,0000	1.800.000,00	Sim ***	
254/2021	13/09/2021		1	CONSTRUTORA SIMOSO LTDA - (20782)		6.000,000	337,0000	2.022.000,00	Não	
254/2021	13/09/2021		1	CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTACAO EIRELI - (20781)		6.000,000	351,0000	2.106.000,00	Não	
254/2021	13/09/2021		1	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		6.000,000	460,0000	2.760.000,00	Não	
254/2021	13/09/2021		1	PEDREIRA GUARAVERA LTDA - (20780)		6.000,000	469,9000	2.819.400,00	Não	
254/2021	13/09/2021		1	MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS		6.000,000	495,0000	2.970.000,00	Não	
254/2021	13/09/2021		1	CTG MINÉRIOS LTDA - ME - (11218)		6.000,000	528,5000	3.171.000,00	Não	
							Preço Médio -->	420,2000	2.521.200,00	
Material: 10-11-0129 - CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.										
254/2021	13/09/2021		2	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		3.000,000	475,0000	1.425.000,00	Sim ***	
254/2021	13/09/2021		2	MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS		3.000,000	515,0000	1.545.000,00	Não	
254/2021	13/09/2021		2	RAJ Industria e Pavimentacoes Ltda - (20784)		3.000,000	529,9900	1.589.970,00	Não	
254/2021	13/09/2021		2	TAMPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO ENSACADO		3.000,000	530,0000	1.590.000,00	Não	
254/2021	13/09/2021		2	CTG MINÉRIOS LTDA - ME - (11218)		3.000,000	595,8000	1.787.400,00	Não	
							Preço Médio -->	529,1580	1.587.474,00	
							Total Preço Médio -->		4.108.674,00	


 Eronita R. Pereira
 Assistente Administrativo
 Mat. 221601



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 47970/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

<input type="checkbox"/> Convite	<input type="checkbox"/> Concorrência
<input type="checkbox"/> Pregão Presencial	<input type="checkbox"/> Concurso
<input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico	<input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação
<input type="checkbox"/> Tomada de Preços	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação

1) **OBJETIVO:** Registro de preços para Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente- CBUC- Para Secretaria Municipal de Obras Públicas.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 4.108.674,00(Quatro milhões cento e oito mil, seiscentos e setenta e quatro reais.)

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
791	08.0115.452.00102.034.3.3.90.30	1000	LIVRES
792	08.0115.452.00102.034.3.3.90.30	1504	FEDERAL
793	08.0115.452.00102.034.3.3.90.30	1510	LIVRES
794	08.0115.452.00102.034.3.3.90.30.	1512	FEDERAL
781	08.0115.451.00102.035.3.3.90.30.	1000	LIVRES
782	08.0115.451.00102.035.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
783	08.0115.451.00102.035.3.3.90.30.	1510	LIVRES
784	08.0115.451.00102.035.3.3.90.30.	1512	LIVRES

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

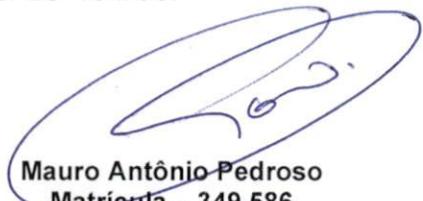
Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

Não há previsão orçamentária.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

13/09/2021


Eronita R. Ferreira
Assist. Administrativo
Matrícula 221601


Mauro Antônio Pedroso
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROTOCOLO Nº 48264/2021

OFÍCIO Nº 505/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Jurídico.

Considerando que não há Ata de Registro de Preço ou Contrato, com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Abertura de Licitação, atendendo o solicitado.


Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 618/2021

Processo nº 48264/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Obras Públicas, o fornecimento de CBUQ através do sistema de Registro de Preços.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de setembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações



PROCOLO Nº 48264/2021

OFÍCIO Nº 505/2021

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

A Administração.

A Diretora de Compras para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.

Eronita R. Ferreira
Assistente Administrativo
Mat. 221601

*Com o tempo
Segue para autorização e dar
referência nos trâmites legais*

Geovana Maria Cordeiro
Dir. Seterial de Compras e Licitação
Decreto: 5645/2021

16/09/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 48264/2021

Em, 16 de setembro de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referencia do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: aquisição de concreto Betuminoso usinado a quente – cbuq.

Valor: R\$ 4.108.674,00 (quatro milhões cento e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/09/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0048264/2021

Número do processo: 0048264/2021 Situação: Em análise
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Não

Código do parecer: 3 Número do processo: 0048264/2021

Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 27/09/2021 15:12:45

Parecer: Para Abertura de Licitação,

Para ajustes, mapa comparativo e dotações orçamentárias.

Fazenda Rio Grande - PR, 27 de Setembro de 2021.

Evelyn Cristina dos Santos Abreu

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/09/2021 a 27/09/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 10-11-0128 - CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.									
254/2021	13/09/2021		1	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		6.000,000	460,0000	2.760.000,00	Não
254/2021	13/09/2021		1	MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS		6.000,000	495,0000	2.970.000,00	Não
254/2021	13/09/2021		1	CTG MINÉRIOS LTDA - ME - (11218)		6.000,000	528,5000	3.171.000,00	Não
254/2021	13/09/2021		1	PEDREIRA GUARAVERA LTDA - (20780)		6.000,000	469,9000	2.819.400,00	Não
254/2021	13/09/2021		1	KADH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E TERRAPLENAGEM		6.000,000	300,0000	1.800.000,00	Sim ***
254/2021	13/09/2021		1	CONSTRUTORA SIMOSO LTDA - (20782)		6.000,000	337,0000	2.022.000,00	Não
254/2021	13/09/2021		1	CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI - (20784)		6.000,000	351,0000	2.106.000,00	Não
Preço Médio -->							420,20	2.521.200,00	

Material: 10-11-0129 - CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.

254/2021	13/09/2021		2	VENTURI & ZEN LTDA. - (3701)		3.000,000	475,0000	1.425.000,00	Sim ***
254/2021	13/09/2021		2	TAMPAVI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO ENSACADO		3.000,000	530,0000	1.590.000,00	Não
254/2021	13/09/2021		2	MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS		3.000,000	515,0000	1.545.000,00	Não
254/2021	13/09/2021		2	CTG MINÉRIOS LTDA - ME - (11218)		3.000,000	595,8000	1.787.400,00	Não
254/2021	13/09/2021		2	RAJ Indústria e Pavimentações Ltda - (20784)		3.000,000	529,9900	1.589.970,00	Não
Preço Médio -->							529,16	1.587.480,00	
Total Preço Médio -->							949,36	4.108.680,00	

Emil R. Morfob
Mat: 355.099



PROTOCOLO Nº 48264/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|-------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

1) OBJETO: Abertura de Licitação com Registro de Preço para Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUC-forma frete (CIF) conforme solicitação Da secretária Municipal de Obras públicas

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 4.108.680,00 (Quatro milhões cento e oito mil seiscentos e oitenta).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após efetiva liquidação NF/liquidação.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
791	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	Livres
792	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	Federal
793	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	Livres
794	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	Federal
781	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1000	Livres
782	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1504	Federal
783	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1510	Livres
784	08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30	1512	Federal

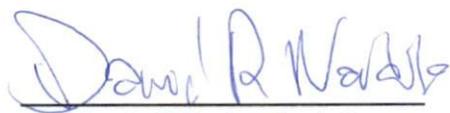
5) RECURSOS FINANCEIROS

Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade

Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande, 27/09/2021.



Daniel Ribeiro Nardoto
Compras e Licitações
Matrícula 358.099



Mauro Antônio Pedroso
Matrícula – 349.586
Contador CRC/PR 044724/0-9



PREGÃO ELETRÔNICO N° .xxx/2021
PROTOCOLO N° 48264/2021
Processo Administrativo n° . 167/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n° 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria n°. **115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de xx de outubro de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1000	LIVRES
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1510	LIVRES
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1512	FEDERAL
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1000	LIVRES
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1510	LIVRES
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1512	FEDERAL

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o **Item 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para o **Item 03 e 04 – EXCLUSIVO MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o **Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.



4.3. O item 03 e 04 do edital é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o



FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021”.



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.



12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO N°.xxx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO N°.xxx/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;



- a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
- a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	CBUQ (Faixa C). CIF – Posto Obra	Toneladas	1.350
2	CBUQ (Faixa F)). CIF – Posto Obra	Toneladas	675
3	CBUQ (Faixa C)). CIF – Posto Obra	Toneladas	450
4	CBUQ (Faixa F)). CIF – Posto Obra	Toneladas	225

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentações específicas:

- a) Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s).
- b) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.
- c) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º 237/97.
- c.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.
- c.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;



- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

b) Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR



17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 2 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante.

A fiscalização e recebimento ocorrerão no local, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), pelo Engenheiro responsável juntamente com o Fiscal do Contrato.

18.2. O material deverá preencher os seguintes requisitos:

A) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA C: Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.



A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa C
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	100
¾"	19,1	90-100
½"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24
Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Variação do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max. , cm		5,0

B) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA F:

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa f
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	-
¾"	19,1	-
½"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Variação do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		3,0

18.2.1. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.



18.2.2. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

18.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Dênis Debatin**, matrícula 352.599, fiscal de execução e **Paulinho Dalmaz**, matrícula 358.961, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento



definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

- a) descumprir as condições da Ata;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 27 de setembro de 2021.

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Equipe de Apoio



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 1015/2021 - PE

Processo Administrativo: 167/2021
Data do Processo Adm.: 27/09/2021
Processo de Licitação: 167/2021
Data do Processo: 27/09/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	4500,000	TON	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.	_____	420,2000	1.890.900,0000
2	2250,000	TON	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.	_____	529,1600	1.190.610,0000
3	1500,000	TON	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.	_____	420,2000	630.300,0000
4	750,000	TON	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.	_____	529,1600	396.870,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	4.108.680,0000



PREGÃO ELETRÔNICO N°.xxx/2021
PROTOCOLO N° 48264/2021
Processo Administrativo n°. 167/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações para o registro de preços visando o FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

3. DEFINIÇÃO:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) Também chamado de CBUQ, é uma mistura normalmente composta de agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita), material de enchimento (Filler-cimento ou pó calcário) e ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada à quente em uma usina de asfalto e transportada, até o local de sua aplicação, por caminhões basculante especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado de vibroacabadora. Após seu lançamento, a mistura é compactada por rolos compactadores até atingir a densidade especificada em projeto.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA C: Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa C
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	100
¾"	19,1	90-100
½"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24



Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Varição do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max. , cm		5,0

NOTA: Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA F:

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Porcentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa f
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	-
¾"	19,1	-
½"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Varição do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		3,0

NOTA: Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), faixa C, faixa F.

5. ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unid medida	Quantidade estimada
1	CBUQ (faixa C). (CIF) posto obra	Ton	6.000
2	CBUQ (faixa F). (CIF) posto obra	Ton	3.000

6. LOCAIS DE ENTREGA:



A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 (quarenta e Oito) horas após o envio da Autorização de Fornecimento.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

7.1- O licitante detentor da melhor proposta, para ter sua habilitação convalidada, deverá possuir as condições a seguir determinadas bem como apresentar os documentos relacionados abaixo, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar em plena validade.

7.1.1- Comprobatórios de Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias.

7.1.2- Comprobatórios de Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto com características semelhantes e compatíveis ao objeto deste termo de referência.

b) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.

c) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º237/97.

c.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.

c.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.

d) Cópia do Cadastro Técnico federal- certificado de Regularidade emitido pelo instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 237/1997 E Lei Federal 6.938/1981.

7.2- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.

b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.

c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios mínimos para controle da quantidade de ligante da mistura e graduação da mistura de agregados , à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.



d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 48 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

e) As quantidades entregues deverão ser acompanhadas de ticket de balança de pesagem, para aceitação dos produtos.

f) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Tremo de Referência, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

e) Deverá o Contratado apresentar Projeto das misturas asfálticas, antes do fornecimento dos Produtos.

9- CONTROLE E ACEITAÇÃO:

a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital em vigor.

b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.

10-DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL E VIGÊNCIA:

- A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio da Autorização de Fornecimento
- O objeto será recebido provisoriamente, no ato da aplicação, e definitivamente após a comprovação que atendeu as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do Fiscal de Execução **Denis Debatin** matrícula: 352599 observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.-
- Fica devidamente designado como fiscal Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço servidor Paulinho Dalmaz Gestor do contrato-Matrícula 358961- lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente para o suporte utilizando as Dotações: 791-792-793-794-781-782-783-784



PREGÃO ELETRÔNICO N°.xxx/2021
PROTOCOLO N°. 48264/2021
Processo Administrativo n°. 167/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N°.xxx/2021
PROTOCOLO N°. 48264/2021
Processo Administrativo n°. 167/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO N°.xxx/2021
PROTOCOLO N°. 48264/2021
Processo Administrativo n°. 167/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20__.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2021
PROTOCOLO N.º. 48264/2021
Processo Administrativo n.º. 167/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à Rua, n.º, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG n.º e inscrito(a) no CPF sob n.º, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO N° .xxx/2021
PROTOCOLO n° 48264/2021
Processo Administrativo n° .167/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2021

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO N° .xxx/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais n° . 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG n° . _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n° . _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o n° . _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° . _____, Inscrição Estadual n° . _____, Inscrição Municipal n° . _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob n° . _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO xxx/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°.xxx/2021.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante.

3.1.1.1 A fiscalização e recebimento ocorrerão no local, indicado pela Secretaria Municipal de Obas Publicas (SMOP), pelo Engenheiro responsável juntamente com o Fiscal do Contrato.

3.2. O material deverá preencher os seguintes requisitos:

A) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA C: Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Porcentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa C
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	100
¾"	19,1	90-100
½"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24
Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Variação do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max. , cm		5,0

B) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA F:



A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Porcentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa f
1 ½”	38,1	-
1”	25,4	-
¾”	19,1	-
½”	12,7	-
3/8”	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Variação do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		<u>3,0</u>

3.2.1. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora

3.2.2. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

3.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Dênis Debatin**, matrícula 352.599, fiscal de execução e **Paulinho Dalmaz**, matrícula 358.961, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os



produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.



5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais 17167tes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1000	LIVRES
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1510	LIVRES
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1512	FEDERAL
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1000	LIVRES
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1510	LIVRES
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1512	FEDERAL

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.



8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim,



declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. xxx/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N°.xxx/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO N°.xxx/2021
PROCOLO 48264/2021
Processo Administrativo n°. 167/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 655/2021

Processo nº 48264/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Análise do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços

Tenciona o Pregoeiro a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectiva minuta da ata de Registro de Preço, que tem como objeto a "fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ", conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Da análise tão somente da minuta do edital e da ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o Decreto nº 4906/2019, artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO Nº 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **22 de outubro de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1000	LIVRES
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1510	LIVRES
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1512	FEDERAL
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1000	LIVRES
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1510	LIVRES
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1512	FEDERAL

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o **Item 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para o **Item 03 e 04 – EXCLUSIVO MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o **Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.



4.3. O item 03 e 04 do edital é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o



FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021”.



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.



12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;



- a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
- a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	CBUQ (Faixa C). CIF – Posto Obra	Toneladas	1.350
2	CBUQ (Faixa F)). CIF – Posto Obra	Toneladas	675
3	CBUQ (Faixa C)). CIF – Posto Obra	Toneladas	450
4	CBUQ (Faixa F)). CIF – Posto Obra	Toneladas	225

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentações específicas:

- a) Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s).
- b) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.
- c) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º 237/97.
- c.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.
- c.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.



13.1.6.1. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será



assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

b) Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de



revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 2 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante.

A fiscalização e recebimento ocorrerão no local, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), pelo Engenheiro responsável juntamente com o Fiscal do Contrato.

18.2. O material deverá preencher os seguintes requisitos:



A) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA C: Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa C
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	100
¾"	19,1	90-100
½"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24
Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Variação do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max. , cm		5,0

B) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA F:

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa f
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	-
¾"	19,1	-
½"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Variação do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		3,0

18.2.1. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.



18.2.2. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

18.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Dênis Debatin**, matrícula 352.599, fiscal de execução e **Paulinho Dalmaz**, matrícula 358.961, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento



definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;



c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.



23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2021.

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 75/2021 - PE

Processo Administrativo: 167/2021
Data do Processo Adm.: 27/09/2021
Processo de Licitação: 167/2021
Data do Processo: 27/09/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	4500,000	TON	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.	_____	420,2000	1.890.900,0000
2	2250,000	TON	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.	_____	529,1600	1.190.610,0000
3	1500,000	TON	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.	_____	420,2000	630.300,0000
4	750,000	TON	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.	_____	529,1600	396.870,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	4.108.680,0000





PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2021
PROTOCOLO N° 48264/2021
Processo Administrativo n°. 167/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações para o registro de preços visando o FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

3. DEFINIÇÃO:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) Também chamado de CBUQ, é uma mistura normalmente composta de agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita), material de enchimento (Filler-cimento ou pó calcário) e ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada à quente em uma usina de asfalto e transportada, até o local de sua aplicação, por caminhões basculante especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado de vibroacabadora. Após seu lançamento, a mistura é compactada por rolos compactadores até atingir a densidade especificada em projeto.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA C: Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa C
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	100
¾"	19,1	90-100
½"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
N°4	4,8	35-65
N°10	2,00	22-46
N°40	0,42	8-24



Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Variação do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max. , cm		5,0

NOTA: Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA F:

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Porcentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa f
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	-
¾"	19,1	-
½"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Variação do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		3,0

NOTA: Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), faixa C, faixa F.

5. ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unid medida	Quantidade estimada
1	CBUQ (faixa C). (CIF) posto obra	Ton	6.000
2	CBUQ (faixa F). (CIF) posto obra	Ton	3.000

6. LOCAIS DE ENTREGA:



A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 (quarenta e Oito) horas após o envio da Autorização de Fornecimento.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

7.1- O licitante detentor da melhor proposta, para ter sua habilitação convalidada, deverá possuir as condições a seguir determinadas bem como apresentar os documentos relacionados abaixo, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar em plena validade.

7.1.1- Comprobatórios de Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias.

7.1.2- Comprobatórios de Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto com características semelhantes e compatíveis ao objeto deste termo de referência.

b) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.

c) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º237/97.

c.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.

c.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.

d) Cópia do Cadastro Técnico federal- certificado de Regularidade emitido pelo instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n° 237/1997 E Lei Federal 6.938/1981.

7.2- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.

b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.

c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios mínimos para controle da quantidade de ligante da mistura e graduação da mistura de agregados , à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.



d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 48 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

e) As quantidades entregues deverão ser acompanhadas de ticket de balança de pesagem, para aceitação dos produtos.

f) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Trecho de Referência, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

e) Deverá o Contratado apresentar Projeto das misturas asfálticas, antes do fornecimento dos Produtos.

9- CONTROLE E ACEITAÇÃO:

a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital em vigor.

b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.

10-DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL E VIGÊNCIA:

- A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio da Autorização de Fornecimento
- O objeto será recebido provisoriamente, no ato da aplicação, e definitivamente após a comprovação que atendeu as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do Fiscal de Execução **Denis Debatin** matrícula: 352599 observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.-
- Fica devidamente designado como fiscal Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço servidor Paulinho Dalmaz Gestor do contrato-Matrícula 358961- lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente para o suporte utilizando as Dotações: 791-792-793-794-781-782-783-784



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO Nº. 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO Nº. 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO Nº. 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20__.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO Nº. 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO nº 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°.75/2021.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante.

3.1.1.1 A fiscalização e recebimento ocorrerão no local, indicado pela Secretaria Municipal de Obas Publicas (SMOP), pelo Engenheiro responsável juntamente com o Fiscal do Contrato.

3.2. O material deverá preencher os seguintes requisitos:

A) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA C: Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa C
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	100
¾"	19,1	90-100
½"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24
Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Variação do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max. , cm		5,0

B) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA F:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa f
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	-
¾"	19,1	-
½"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Variação do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		<u>3,0</u>

3.2.1. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora

3.2.2. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

3.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Dênis Debatin**, matrícula 352.599, fiscal de execução e **Paulinho Dalmaz**, matrícula 358.961, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os



produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.



5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularizaçã(o)es).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais 17167tes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1000	LIVRES
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1510	LIVRES
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1512	FEDERAL
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1000	LIVRES
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1510	LIVRES
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1512	FEDERAL

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com aquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.



8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim,



declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 75/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º
da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021
PROTOCOLO 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

OBJETO: “Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 29/09/2021 11:10:54

Origem do Ofício: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Operador: EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA

Ofício: 6666605

Data prevista de publicação: 30/09/2021

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
13875067	Aviso PE 75- 2021- DOU.rtf	8420260982966c9c ad5ec8e2a98df727	4,00	R\$ 132,16
TOTAL DO OFICIO			4,00	R\$ 132,16



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00075/2021-000

1 - Itens da Licitação

1 - Batelao misturador de concreto

Descrição Detalhada: CONSIDERAR ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 3.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.890.900,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (4500)

2 - Batelao misturador de concreto

Descrição Detalhada: CONSIDERAR ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Aberta, vinculado ao Item Nº 4.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 2250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 1.190.610,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (2250)

3 - Batelao misturador de concreto

Descrição Detalhada: CONSIDERAR ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 1.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 630.300,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1500)

4 - Batelao misturador de concreto

Descrição Detalhada: CONSIDERAR ANEXO I

Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas. Item de Participação Exclusiva, vinculado ao Item Nº 2.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 750

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 396.870,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (750)



Licitação

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

29/09/2021 17:02:42



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal de Compras (www.gov.br/compras) na data de 30/09/2021.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação: Pregão Nº da Licitação: 00075/2021 Forma de Realização: Eletrônico Característica: Tradicional Modo de Disputa: Aberto

Nº do Processo: 48264/2021 Tipo de Licitação: Menor Preço

Quantidade de Itens

Equalização de ICMS Internacional 4

Objeto

Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Data da Divulgação

30/09/2021

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 30/09/2021 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 22/10/2021 às 09:00Disponibilizar apenas para DivulgaçãoAviso de Licitação

Doutor Camargo**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 - PROCESSO Nº
77/2021**

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 08h30min do dia 19 DE OUTUBRO DE 2021, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na Divisão de Licitação, a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para Reforma e Ampliação do Prédio da Terceira Idade de Doutor Camargo.

O Edital nº 05/2021 com todos os detalhes da TOMADA DE PREÇOS por MENOR PREÇO GLOBAL, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 29 de Setembro de 2021.

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

142281/2021

Fazenda Rio Grande**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021 / Protocolo nº 48264/2021
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: "Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas". Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2021.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

142442/2021

Flor da Serra do Sul**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de licitação com itens exclusivos para Me e EPP
Pregão Eletrônico Nº 49/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico **Aquisição de tablets para as Agentes comunitárias de Saúde e Agentes de Endemias, às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Outubro de 2021**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 003 de 17 de fevereiro de 2016. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 24 de Setembro de 2021.

Valmor Felipe Junior
Prefeito Municipal

141539/2021

Foz do Iguaçu**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**

O Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, 280, torna público para

conhecimento de todos os interessados que no período indicado neste edital, realizará credenciamento de empresas de pessoas jurídicas, MEI's, ME, EPP, que tenham interesse e capacidade técnica para realizarem os serviços de manutenção e pequenos reparos nos próprios públicos, contribuindo com o fomento da atividade comercial e econômica no Município, com domicílio tributário em Foz do Iguaçu/PR, para fins de prestação de pequenos serviços de reparo e manutenção de Pintura (Pintor), Alvenaria (Pedreiro), Carpintaria (Carpinteiro), Instalação e Manutenção Elétrica Predial (Eletricista); Manutenção de instalações hidráulicas e sanitárias (Encanador) e aplicação de revestimentos (Azulejista), para realizar manutenção corretiva e preventiva, nos próprios públicos, conforme demanda das secretarias municipais, de forma que possam atender suas finalidades e visando a melhoria dos serviços públicos ofertados aos municípios, em atendimento à Lei Municipal nº 4997/2021 c/c art. 25 da Lei 8.666/93 e conforme o Dec. Federal nº 6.135/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei Estadual nº. 15.608/2007 e demais normas pertinentes.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: O Edital ficará aberto para credenciamento, a partir do dia 30/09/2021 e ficará aberto para credenciamento dos interessados durante a vigência do Edital (12 meses). **DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** As inscrições serão efetuadas SOMENTE através do Protocolo Digital, auto-atendimento no seguinte endereço: <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/PortalEmpresarial/ABERTURAPROCESSO/PROTOCOLO>. Os documentos relativos à habilitação ao credenciamento serão juntados nas abas correspondentes as etapas do Processo Digital. **LOCAL E HORÁRIO PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:** A Comissão designada para esse fim reunir-se-á, conforme a demanda de inscritos, e o horário da reunião para análise dos documentos relativos à habilitação e de qualificação técnica será informado posteriormente pela comissão de credenciamento. **ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES:** As dúvidas documentais poderão ser sanadas na Casa do Empreendedor, localizada no prédio da ACIFI - Associação Comercial e Empresarial de Foz do Iguaçu. Endereço: R. Padre Montoya, 490 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85851-080, Telefone: (45) 98423-3148. Haverá um servidor para apoio nas inscrições e documentações, caso seja necessário, porém, os documentos somente deverão ser protocolados via protocolo digital. **Outras dúvidas TELEFONE:** (45) 2105-1467. **E-MAIL:** juliana.jpm@pmf.pr.gov.br, ou pregoeirajulianafoz@gmail.com. **VISUALIZAÇÃO E IMPRESSÃO DESTE EDITAL:** Para visualização e impressão deste edital, acesse o site www.pmf.pr.gov.br, clique em licitações, pesquisa de editais, Entidade Governamental, Modalidade: Chamada/ Chamamento Público - Licitação nº 003, ano 2021.

Foz do Iguaçu, 28 de setembro de 2021

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

142615/2021

Guaira**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Presencial nº 218/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura contratação de empresa para o fornecimento de fardamento confeccionados (gandola, camisa, camiseta, calça, japona e bonê), calçados e acessórios (coturno, cinto, cinto tático, tonfa, porta tonfa, algema e porta algema), os quais serão usados pelos componentes da Guarda Municipal. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**
Data de Abertura: às 08h30min do dia 15 de outubro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaira (PR), em 29 de setembro de 2021.

Maria José Rodrigues Souza/Pregoeira/Comissão Permanente de Licitações

142569/2021

Icaraíma**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 052/2021**

O Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem possa interessar que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de recapagem de pneus, pertencentes à frota municipal de Icaraíma, tudo conforme termo de referência, e demais anexos do Edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA A ALIMENTARE LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para a atividade: Fabricação de produtos de panificação industrial a ser implantada na Rodovia do Caqui, 2179, lote C, Campina Grande do Sul, PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO A IBQ Indústrias Químicas S/A, CNPJ 78.391.612/0001-40 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Instalação para dois tanques para armazenamento de diesel a ser implantada na BR 116, km 01, município de Quatro Barras/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Vimar Gertrudes da Silva, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para Fornos para produção de carvão vegetal, a ser implantada à Pov. Açugui, 225, 83535-000, Campo Magro/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO A REFORPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para a atividade: Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente instalada na Rodovia do Caqui, 2179, lote C, Campina Grande do Sul, PR. LO válida até 07/02/2022.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A REFORPAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para a atividade: Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente instalada na Rodovia do Caqui, 2179, lote C, Campina Grande do Sul, PR. LO válida até 07/02/2022.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2021
O Município de Palmeira, através de sua Proreitoria Oficial, torna público que às 09h30min do dia 14/10/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção dos veículos automotivos (veículos leves, vans e utilitários) que integram a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL, pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.gmaestrelacom.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@gmail.com.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1399/2021
O Município de Palmeira, através de sua Proreitoria Oficial, torna público que às 09h30min do dia 15/10/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem e monitor através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL, pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.gmaestrelacom.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@gmail.com.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1506/2021
O Município de Palmeira, através de sua Proreitoria Oficial, torna público que às 09h30min do dia 19/10/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL, pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.gmaestrelacom.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@gmail.com.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1513/2021
O Município de Palmeira, através de sua Proreitoria Oficial, torna público que às 09h30min do dia 19/10/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL, pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.gmaestrelacom.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@gmail.com.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1672/2021 / Protocolo nº 4826/2021
Tipos: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 29 de setembro de 2021.
Maysa Wolff de Souza
Proreitoria Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1419/2021
O Município de Palmeira, através de sua Proreitoria Oficial, torna público que às 09h30min do dia 20/10/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL, pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.gmaestrelacom.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@gmail.com.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1519/2021
O Município de Palmeira, através de sua Proreitoria Oficial, torna público que às 09h30min do dia 20/10/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL, pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.gmaestrelacom.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@gmail.com.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1404/2021
O Município de Palmeira, através de sua Proreitoria Oficial, torna público que às 09h30min do dia 20/10/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de carimbos visando atender às necessidades das Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL, pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.gmaestrelacom.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@gmail.com.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1502/2021
O Município de Palmeira, através de sua Proreitoria Oficial, torna público que às 09h30min do dia 20/10/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) tendas piramídais através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL, pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.gmaestrelacom.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@gmail.com.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15075/2021
O Município de Palmeira, através de sua Proreitoria Oficial, torna público que às 09h30min do dia 20/10/2021 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para reabilitação física (bicicletas e estera ergométrica) através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL, pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.gmaestrelacom.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@gmail.com.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13075/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de refeições visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compras".
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Proreitoria Oficial, torna público para ciência dos interessados, que foi definida nova data para a sessão do Pregão em epígrafe, anteriormente declarado como DESERTO. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL, pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.gmaestrelacom.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@gmail.com.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14013/2021
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gás para cozinha e água mineral visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br. Acesso Identificado no link - "BLL Compras".
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Proreitoria Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL, pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (<https://play.google.com/store/apps/details?id=com.gmaestrelacom.bidapp>) e iOS (<https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193>). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.palmeira@gmail.com.

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
PÁTRIA AMADA BRASIL
BRASIL

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Pública com Proposta de Aquisição de Imóveis - PAI SPU nº 88/2021

1. A União, por intermédio do Ministério da Economia, via SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, torna público que às 15 horas do dia 29 de outubro de 2021, no endereço eletrônico www.movels.economia.gov.br, representada por sua Comissão Permanente de Licitação, receberá até às 14:59 horas do mesmo dia, sendo este o prazo final para apresentação da documentação e das respectivas propostas para alienação do domínio pleno dos imóveis da União a seguir relacionados, nas condições em que se encontram, na modalidade de CONCORRÊNCIA pública maior oferta, respeitado o preço mínimo e até arbítrio.

Item	Localidade	Endereço	Matrícula	Cartório	Descrição	Preço Mínimo
01	Apucarana/PR	Rua Guatemala s/nº - Parque Bela Vista - CEP 86803-610	Nº 18.875	1º Ofício de Registro de Imóveis de Apucarana	Área de Terreno: 2.169,37 m²	R\$ 415.000,00

- Os trabalhos da Comissão de Licitação obedecerão rigorosamente os termos do Edital de Concorrência SPU nº 88/2021.
- Informações sobre a Concorrência SPU nº 88/2021 poderão ser obtidas nos dias úteis, a partir de 27 de setembro de 2021, no horário das 14h30 às 17 horas, na Superintendência do Patrimônio da União no Paraná no endereço Av. Cândido de Abreu, 344, 4º andar, Centro Cívico, Curitiba/PR, ou solicitadas por e-mail: alienacao.spu@economia.gov.br ou via telefone no número(41) 3254-6385. Maiores informações estão disponíveis no site www.movels.economia.gov.br.

DÉBORA ARAÚJO MELLO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA
Secretaria de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 20.399/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 20.399/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021**, que tem por objeto a aquisição de Óleos Lubrificantes para atender a frota municipal, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **SONETO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Rua Wilma Schlosser, nº 57, Indústria, Modelo, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.695.829/0001-30, vencedora dos itens 11 e 13 pelo valor total de R\$ 10.184,00 (dez mil cento e oitenta e quatro reais); **DEM. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA**, com sede na Rua Arapongas, nº 4570, Zona III, Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob nº 11.472.120/0001-08, vencedora do item 05 pelo valor total de R\$ 7.164,00 (sete mil cento e sessenta e quatro reais); **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**, com sede na Rua B-457, S/N, Km 78 a 850 Ml. Viad. Sala 01, Jardim Europa, Toledo/PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.572.270/0001-38, vencedora do item 12 pelo valor total de R\$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais); **DUNAS DISTRIBUIDOR DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**, com sede na Rua 13 de Maio, nº 875, Cristo Redentor, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 34.031.537/0001-01, vencedora dos itens 01, 03, 04, 07, 08 e 09 pelo valor total de R\$ 39.568,00 (trinta e nove mil e sessenta e oito reais); **J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**, com sede na Rua Carlos Gomes, nº 790, Centro, Pindamonhangaba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 20.849.395/0001-65, vencedora do item 10 pelo valor total de R\$ 5.939,98 (cinco mil oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos); **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI**, com sede na Av. Bandeira, nº 703, Centro, Almirante/PR, inscrita no CNPJ sob nº 30.846.202/0001-10, vencedora do item 02 pelo valor total de R\$ 10.007,49 (dez mil e sete reais e quatro centavos); **PATRICIA CRISTINA DE ABREU**, com sede na Rua Helena, nº 222, Jardim das Belezas, Carapicuíba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 20.363.508/0001-61, vencedora do item 06 pelo valor total de R\$ 2.394,00 (dois mil trezentos e quatro reais). Valor total homologado e adjudicado R\$ 82.729,47 (oitenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos). Pálio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceni Zielonka, em 29 de setembro de 2021. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 18.111/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 18.111/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conferência e fornecimento de peças em aço inox para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Piraquara, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **DENILISA SILVA 6122423953**, com sede na Rua Paraná, nº 184, Bonoca do Iguaçu, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ sob nº 00.855.678/0001-38, vencedora do item 03 pelo valor total de R\$ 17.890,00 (dezanove mil oitocentos e noventa reais); **EDIR SUSELLE & CIA LTDA**, com sede na Rua Osvaldo Cruz, nº 1090, Centro, Assis/SP, inscrita no CNPJ sob nº 54.719.745/0001-34, vencedora do item 02 pelo valor total de R\$ 12.828,94 (doze mil e oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos); **SORBAL CHAVES E CARIMBOS LTDA**, com sede na Rua Vinha e Saís de Agosto, nº 216, Centro, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob nº 01.068.055/0001-68, vencedora do item 01 pelo valor total de R\$ 3.332,00 (três mil e trezentos e trinta e dois reais). Valor total homologado e adjudicado R\$ 34.050,94 (trinta e quatro mil e cinquenta e nove reais e nove centavos). Pálio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceni Zielonka, em 29 de setembro de 2021. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 21.956/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 21.956/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021**, que tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Piraquara, HOMOLOGO o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado ao fornecedor: **HELIO KRONBERG LEILOEIRO PÚBLICO FEDERAL**, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 1451, Bela Vista, Guaratuba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 10.722.603/0001-50, vencedor do item 01, pelo valor total de R\$ 0,01 (um centavo). Valor total homologado e adjudicado R\$ 0,01 (um centavo). Pálio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceni Zielonka, em 29 de setembro de 2021. Josimar Aparecido Knupp Frões - Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 - Processo nº 19.558/2021
Objeto: aquisição de HORTIFRUTIFEROS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos pelo período de 06 (seis) meses. Ata nº 19/2021 - Detentora: **JOEL DO ROSA JOSE BOMEM**, inscrita no CNPJ sob nº 01.773.751/0001-03, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 pelo valor total de R\$ 241.927,31 (duzentos e quarenta e um mil novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos). Ata nº 19/2021 - Detentora: **TATI COMERCIO DE HORTIFRUTIFEROS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.378/0001-68, vencedora dos itens 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17 e 18 pelo valor total de R\$ 372.271,60 (trezentos e setenta e dois mil duzentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos). Vigência das Atas: 22/09/2021 a 22/03/2022. Ata da Assinatura das Atas: 22/09/2021.

EXTRATO DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - Processo nº 50.188/2020
Objeto: Aquisição de equipamentos médico-hospitalar, cadeiras de rodas, muletas e andadores. Ata nº 18/2021 - Detentora: **CIRURGICA BIPOLAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.178.900/0001-29, vencedora do item 01, pelo valor total de R\$ 21.783,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta e três reais). Vigência das Atas: 20/09/2021 a 20/09/2021. Ata da Assinatura das Atas: 20/09/2021.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº208/2021 de 29 de setembro de 2021

Página 6



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Cultura
Rua São Nicolau, 2401, Bairro Iguaçu - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 81823-118. CNPJ: 04.452.986/0001-02
Tel: (41) 3648 - 7704 e-mail: cultura@fazendariogrande.pr.gov.br

7.2 Nos termos de responsabilidade firmados entre a Secretaria e o feirante, deverá contar o local, o período de exposição e demais responsabilidades de ambas as partes.
7.3 Caso o candidato classificado não compareça no dia e horário marcado para exposição nas Feiras, perderá direito de expor e comercializar, devendo a equipe da Secretaria Municipal de Cultura que gerenciará as feiras, fazer a convocação do próximo classificado.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Não serão permitidos o trabalho de menores de 18 (dezoito) anos e idosos acima de 65 (sessenta e cinco) anos nos barracas, independentemente do grau de parentesco que o mesmo tenha com o artesão ou feirante classificado.
- 8.2 A inscrição implica no cumprimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
- 8.3 Os feirantes deverão obedecer aos Decretos Municipais, e seguir em atenção as normas estabelecidas, preferencialmente em relação ao enfrentamento da COVID 19.
- 8.4 Ficará o expositor responsável pela divulgação e comercialização dos seus produtos, não podendo ser prorrogado ou estendido o tempo de exposição contido nos termos, independentemente dos decretos em vigor.
- 8.5 O acompanhamento de todas as fases de publicação de resultado e classificações, bem como a observância de todos os prazos, é de responsabilidade do artesão que se inscreveu neste chamamento.
- 8.6 Casos omissos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Equipe da Secretaria Municipal de Cultura.

Caio Fabiano Santos
Diretor-Geral de Cultura
Caio Fabiano Santos
Diretor-Geral de Cultura
CPF: 03.193.778-18

Ofício nº 297 - SMC

Fazenda Rio Grande, 29 de setembro de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021
PROTOCOLO 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

OBJETO: "Registro de Preço para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".
Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2021.

Mayra Wolff de Souza
Preço Municipal

FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO DE 2021

LR.F. Atr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I e Art. 16 IN Nº 36/2009 TCE/PR

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (f) / (f)	Saldo a liquidar (g)
				Até bimestre (g)	Até bimestre (h)	Até bimestre (i)	Até bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.296.395,99	1.900.778,44	4.197.174,43	1.166.391,42	1.166.391,42	919.660,86	919.660,86	22%	246.730,56
DESPESAS CORRENTES	2.092.288,48	600,00	2.092.288,48	1.135.544,08	1.135.544,08	918.014,22	918.014,22	34%	219.529,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.092.288,48	600,00	2.092.288,48	1.135.544,08	1.135.544,08	918.014,22	918.014,22	34%	219.529,86
DESPESAS DE CAPITAL	204.107,51	0,00	1.504.885,95	30.847,34	30.847,34	3.646,64	3.646,64	0%	27.200,70
INVESTIMENTOS	204.107,51	1.300.778,44	1.504.885,95	30.847,34	30.847,34	3.646,64	3.646,64	0%	27.200,70
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.296.395,99	1.900.778,44	4.197.174,43	1.166.391,42	1.166.391,42	919.660,86	919.660,86	22%	246.730,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	2.296.395,99	1.900.778,44	4.197.174,43	1.166.391,42	1.166.391,42	919.660,86	919.660,86	22%	246.730,56
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.296.395,99	1.900.778,44	4.197.174,43	1.166.391,42	1.166.391,42	919.660,86	919.660,86	22%	246.730,56

* considerando no Demonstrativo todas as despesas a serem realizadas nos Projetos/Atividades = 6.000, 6.001, 6.002, 6.003, 6.004, 6.005, 6.006, 6.007, 6.008, 6.009, 6.010 e 6.011

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Créditos adicionais (e)	Dotação atualizada (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (f) / (f)	Saldo a liquidar (g)
				Até bimestre (g)	Até bimestre (h)	Até bimestre (i)	Até bimestre (j)		
6001	479.286,37	0,00	479.286,37	289.732,38	289.732,38	220.867,44	220.867,44	46%	68.864,94
6002	5.058,83	0,00	5.058,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
6003	90.437,13	0,00	90.437,13	1.423,94	1.423,94	0,00	0,00	0%	1.423,94
6004	42.139,55	0,00	42.139,55	11.374,87	11.374,87	11.374,87	11.374,87	27%	0,00
6005	405.143,76	0,00	405.143,76	420.407,57	420.407,57	309.368,07	309.368,07	76%	111.039,50
6007	232.525,00	0,00	232.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
6008	350.000,00	0,00	350.000,00	287.689,96	287.689,96	287.689,96	287.689,96	80%	0,00
6009	165.000,00	0,00	165.000,00	110.343,04	110.343,04	72.141,56	72.141,56	44%	38.201,48
6010	401.940,00	0,00	401.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0%	0,00
6011	114.865,35	0,00	114.865,35	45.419,66	45.419,66	18.218,96	18.218,96	16%	27.200,70
Total	2.296.395,99	0,00	2.296.395,99	1.166.391,42	1.166.391,42	919.660,86	919.660,86	40%	246.730,56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº87/2021. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: : CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO AO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE CAPANEMAPR, PROCESSADA PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 167.980,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reals). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 27/10/2021. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080-Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 27 de setembro de 2021
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2021

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO NA RODOVIA QUE LIGA O DISTRITO DE SOCAVÃO A SEDE URBANA DO MUNICÍPIO DE CASTRO.

EMISSÃO: 29/09/2021.
ABERTURA: 03/11/2021.
HORÁRIO: 13h45min.

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico para todos os alunos da rede Municipal de Ensino do Município de Colombo para o ano letivo de 2022.

Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 01 de outubro de 2021 até às 08:00 horas do dia 19 de outubro de 2021.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2021. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "por lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 29 de setembro de 2021.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 247/2021 - SGM

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SGM da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR) E LANCHES PRONTOS (CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE), COM OBRIGAÇÃO DE FORNECER MATÉRIA-PRIMA (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) E EXECUTAR O PREPARO, COZCO, DISTRIBUIÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, TRANSPORTE DAS REFEIÇÕES, BEM COMO, DISPOR DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E TRANSPORTES ADEQUADOS, HIGIENIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A CASA DA MULHER BRASILEIRA. As propostas deverão ser encaminhadas via internet na data e horários determinados abaixo.

Somente poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal do e-compras e que apresentarem propostas.

DATA/HORÁ ENVIO DE PROPOSTA: 18/10/2021 - 09h00min às 10h00min.

DATA/HORA ENVIO DE LANCES: 18/10/2021 - 10h05min às 10h35min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: www.e-compras.curitiba.pr.gov.br

Informações contatar pelos fones: (0xx41) 3350-8119.

Curitiba, 29 de setembro de 2021.
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021

Processo Adm. nº. 167/2021 / Prot. nº 48264/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas". Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 30/09/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/10/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de setembro de 2021.

MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Exclusiva ME/EPP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico visando Aquisição de tablets para as Agentes comunitárias de Saúde e Agentes de Endemias. As 09:00 (nove horas) do dia 13 de Outubro de 2021, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do site da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br ou através do Comprasnet <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Flor da Serra do Sul, 24 de Setembro de 2021.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 1/2021

Objeto: Realização de leilão público, de forma exclusivamente online, para alienação de bens considerados inservíveis, classificados como ociosos, antieconômicos ou irre recuperáveis pertencentes ao patrimônio do município de Foz do Iguaçu/PR. O leilão público exclusivamente de modo on-line, terá abertura dos lotes para lance no dia 01 de outubro de 2021, tendo seu encerramento no dia 15 de outubro de 2021 a partir das 09H00, através do site eletrônico www.kronbergleiloes.com.br - O edital poderá ser retirado no site citado. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521- 12.23 com Marcelo Luiz Santi.

Foz do Iguaçu-PR, 29 de setembro de 2021.

NILTON APARECIDO BOBATO

Secretário Municipal da Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 51/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de Ata de Registro de Preços, visando futura e eventuais aquisições de recarga de oxigênio medicinal; ar comprimido; regulador de oxigênio medicinal com fluxo metro; carrinho para oxigênio, e fluxômetro para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Icaraima-PR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 18/10/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 18/10/2021. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 119.310,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima, 28 de Setembro de 2021.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 52/2021

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará licitação na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o seguinte OBJETO: Celebração de ata de registro de preços visando à contratação de empresa para prestar serviços de recapagem de pneus, pertencentes à frota municipal de Icaraima, tudo conforme termo de referência e demais anexos do Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 19/10/2021. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 19/10/2021. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 141.852,00 (cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 12 meses. DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhadas para o sistema eletrônico disponível na plataforma: www.blll.org.br. Conforme especificado no edital. INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Maiores informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44)3665-8000.

Icaraima, 28 de Setembro de 2021.

JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 203/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2021

Processo Eletrônico nº 137/2021 (Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19) Tipo de licitação: Menor Preço.

OBJETO: Aquisição de uma estrutura dupla advance para compor a brinquedoteca e um playground a serem destinados para a Entidade APAE. Emenda Parlamentar nº 202030410013. Dotação Orçamentária: 0900208243080120504490520000 2511 0900108122080120474490520000 2310 Data Limite para acolhimento de PROPOSTA: 18/10/2021 - 13h00min. Data de início da fase de LANCES: 18/10/2021 - a partir das 13h30min. Endereço eletrônico: <http://www.blllcompras.org.br> Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - Fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br, 29 de setembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	75		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	48264/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0801154510010203533903000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	4.108.680,00		
Data de Lançamento do Edital	30/09/2021	Data Registro	30/09/2021
Data da Abertura das Propostas	22/10/2021	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 0,25
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)



PE 75/2021 - Esclarecimento

Diego Beger <diegofbeger@gmail.com>

Ter, 19/10/2021 15:19

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Boa tarde,

Conforme conversado por telefone, segue o questionamento:

No item **13.1.6 Documentações específicas**, letra **a)**, do edital em epígrafe, o Certificado de Registro e Regularidade a ser apresentado é o da unidade produtora ou do comerciante/revendedor?

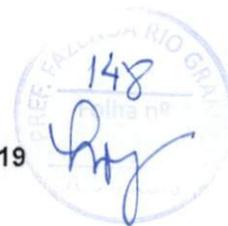
Certos do vosso atendimento, ficamos no aguardo de um retorno.

ATT.

Diego



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
AV. Venezuela, 247-Nações- CEP 83.820-554 Fone: 41-3627 8519



Fazenda Rio Grande, 20 de outubro de 2021.

Processo Fly nº: 54977/2021

Requerente: Diego Beger

À: Abertura de Licitações:

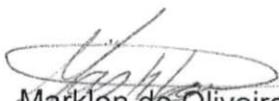
Reportando-nos ao protocolo fly de número **54977/2021** enviado pelo setor de Editais Compras, solicitando esclarecimentos sobre PE 75/2021 – CBUQ, tendo como requerente o sr. Diego Beger, onde questiona sobre o item **13.1.6 Documentações Específicas letra a)**, se o certificado de Registro e Regularidade a ser apresentado é o da unidade produtora ou de comerciante/revendedor?

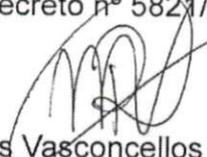
Temos a informar que:

-As empresas que não são unidades produtoras (usinas de asfalto) e fornecem o objeto através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

- 1) Certificado de Registro de Regularidade vigente da Usina de Asfalto no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s);**
- 2) Documento que comprove o vínculo da Empresa com a Usina de Asfalto (contrato/nota fiscal).**

Retorno para providências.


Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 5821/2021


Matheus Vasconcellos Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA-PR:167293/D



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO Nº 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo (a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **115/2021**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 22 de outubro de 2021 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o “Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Funcional	Fonte	Recurso
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1000	LIVRES
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1510	LIVRES
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1512	FEDERAL
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1000	LIVRES
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1510	LIVRES
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1512	FEDERAL

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para o **Item 01 e 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Para o **Item 03 e 04 – EXCLUSIVO MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para o **Item 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA**.



4.3. O item 03 e 04 do edital é destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.5. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.7. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.8. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.9. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.10. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o



FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.11. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.



4.12. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.



6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: “Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico xx/2021”.



8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



- a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I.**

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.



12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à



Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;



- a.1) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;
- a.3) O Atestado deverá indicar expressamente o quantitativo e prazo de fornecimento para o órgão Atestante, que deve ser de pelo menos de 30% da parcela de maior relevância do objeto do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	CBUQ (Faixa C). CIF – Posto Obra	Toneladas	1.350
2	CBUQ (Faixa F)). CIF – Posto Obra	Toneladas	675
3	CBUQ (Faixa C)). CIF – Posto Obra	Toneladas	450
4	CBUQ (Faixa F)). CIF – Posto Obra	Toneladas	225

13.1.5. Documentos Complementares:

- a) Declaração, conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- b) Declaração Anticorrupção, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.
- c) Declaração de Inexistência de Parentes na Administração Pública, conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.1.6. Documentações específicas:

- a) Certificado de Registro e Regularidade, vigente, junto à entidade profissional competente, incluindo a apresentação de seu(s) responsável(is) técnico(s).
- b) Cadastro Técnico Federal – Certificado de Regularidade emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA n.º 237/1997 e Lei Federal n.º 6.938/1981.
- c) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º 237/97.
- c.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.
- c.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.
- d) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.



13.1.6.1. Documentações específicas para empresas proponentes que não são produtoras de CBUQ e fornecem através de revenda:

13.1.6.1.1. As empresas que não são produtoras e fornecem o item através de revenda deverão apresentar na sessão, juntamente com os demais documentos de habilitação, bem como no ato de todas as entregas do material durante a execução do contrato:

- a) Contrato que comprove o vínculo da Empresa com a empresa produtora ou Nota Fiscal;
- b) Certificado de Registro de Regularidade, vigente da unidade produtora no Conselho de Engenharia (CREA), incluindo a apresentação de seu (s) responsável (is) técnico (s).
- c) Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade da unidade produtora emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais IBAMA- (da Unidade Produtora), conforme estabelece a Resolução CONMA nº 237/1997 e lei federal nº 6.938/1981.
A fiscalização e recebimento ocorrerão no local, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), pelo Engenheiro responsável juntamente com o Fiscal do Contrato.
- d) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedra), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º237/97.
 - d.1-** No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.
 - d.2-** Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.

13.1.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar a secretaria requerente que realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".



13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

*Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração



convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de amostras.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar proposta ajustada com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá considerar o valor final ofertado durante a sessão. Caso o valor final ofertado possua mais de 02 (duas) casas decimais, o(a) Pregoeiro(a) arredondará o valor para baixo.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.



14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta.

15. DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens deste Pregão.

16. RECURSO ADMINISTRATIVO:

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

17.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

17.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

17.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

17.2.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa deverá apresentar/comprovar os seguintes requisitos:

a) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da Ata de Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

b) Comprovação de que o fornecedor dos agregados possui/tem disponibilizada balança rodoviária/serviço de pesagem com capacidade compatível a pesagem de agregados minerais, devendo o equipamento de pesagem possuir Certificado de verificação vigente, realizado e emitido por Órgãos Delegados do INMETRO, em atendimento a Portaria INMETRO n.º 163/2005. No caso do fornecedor estar em processo de revalidação da verificação metrológica deverá ser apresentado o Certificado de Verificação anterior e a cópia do requerimento junto ao IPEM-PR

17.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.



17.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

17.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da Ata de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

17.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 17.4 acima.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

18.1. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 2 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

18.1.2. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante.

A fiscalização e recebimento ocorrerão no local, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), pelo Engenheiro responsável juntamente com o Fiscal do Contrato.

18.2. O material deverá preencher os seguintes requisitos:

A) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA C: Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa C
1 1/2"	38,1	-
1"	25,4	100
3/4"	19,1	90-100
1/2"	12,7	-



3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24
Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Varição do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max. , cm		5,0

B) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA F:

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa f
1 1/2"	38,1	-
1"	25,4	-
3/4"	19,1	-
1/2"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Varição do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		3,0

18.2.1. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora.

18.2.2. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.



18.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

18.4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Dênis Debatin**, matrícula 352.599, fiscal de execução e **Paulinho Dalmaz**, matrícula 358.961, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

18.4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

18.4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

18.4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18.4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

18.5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

18.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



18.5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

18.5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

18.5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. DA GARANTIA:

20.1. Não será exigida prestação de garantia para os itens deste Pregão.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação de serviços, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

b) Pela recusa em realizar a prestação de serviços, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;

c) Pela demora em substituir os serviços ou corrigir as falhas ou complementar de forma adequada a prestação de serviços, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor da prestação dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos;



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos;

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo para execução dos serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá sua Ata de Registro de Preços rescindida quando:

a) descumprir as condições da Ata;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

21.6.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento da sua Ata de Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

22.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº



12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de Ata de Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

23.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração (Modelo).

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

ANEXO V – Declaração (Modelo).

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 28 de setembro de 2021.

Katheryne da Cruz Szymanski Miranda
Equipe de Apoio

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627 8500
RUA JACARANDÁ, 300
C.E.P.: 83820-901 - Fazenda Rio Grande - PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 75/2021 - PE

Processo Administrativo:	167/2021
Data do Processo Adm.:	27/09/2021
Processo de Licitação:	167/2021
Data do Processo:	27/09/2021

Folha: 1/1

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	4500,000	TON	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.	_____	420,2000	1.890.900,0000
2	2250,000	TON	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.	_____	529,1600	1.190.610,0000
3	1500,000	TON	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.	_____	420,2000	630.300,0000
4	750,000	TON	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.	_____	529,1600	396.870,0000
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Máximo Geral:	4.108.680,0000





PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO Nº 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETIVO:

O presente Termo de referência objetiva o estabelecimento de condições e especificações para o registro de preços visando o FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SMOP.

2. JUSTIFICATIVA:

O objetivo da contratação em questão é proceder a manutenção da malha viária pavimentada do Município, conforme a necessidade constatada pela equipe de fiscalização e ainda atendendo as solicitações dos munícipes, bem como a eficiência do mesmo na conservação de pavimentos, podendo ser utilizado em várias operações de conservação diárias e preventivas, como: tapa-buraco e tapa valas, possibilitando uma operação rápida e simples, que evita que buracos atinjam proporções que comprometam a vida útil do pavimento.

3. DEFINIÇÃO:

CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) Também chamado de CBUQ, é uma mistura normalmente composta de agregado miúdo (areia), agregado graúdo (brita), material de enchimento (Filler-cimento ou pó calcário) e ligante (CAP - Cimento Asfáltico de Petróleo), obtido da destilação fracionada do petróleo. A mistura dos agregados com o ligante é realizada à quente em uma usina de asfalto e transportada, até o local de sua aplicação, por caminhões basculante especialmente equipados onde é lançado por equipamento adequado chamado de vibroacabadora. Após seu lançamento, a mistura é compactada por rolos compactadores até atingir a densidade especificada em projeto.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA C: Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa C
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	100
¾"	19,1	90-100
½"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Variação do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max. , cm		5,0

NOTA: Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA F:

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa f
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	-
¾"	19,1	-
½"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Variação do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		<u>3,0</u>

NOTA: Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Consiste na AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), faixa C, faixa F.

5. ITENS CONTRATADOS:

Item	Descrição	Unid medida	Quantidade estimada
1	CBUQ (faixa C). (CIF) posto obra	Ton	6.000
2	CBUQ (faixa F). (CIF) posto obra	Ton	3.000

6. LOCAIS DE ENTREGA:



A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 (quarenta e Oito) horas após o envio da Autorização de Fornecimento.

7. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

7.1- O licitante detentor da melhor proposta, para ter sua habilitação convalidada, deverá possuir as condições a seguir determinadas bem como apresentar os documentos relacionados abaixo, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar em plena validade.

7.1.1- Comprobatórios de Qualificação Econômica e Financeira:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedido(s) de falência e concordata, emitida(s) pelo(s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da empresa, emitida(s) com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias.

7.1.2- Comprobatórios de Qualificação Técnica:

a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu produto com características semelhantes e compatíveis ao objeto deste termo de referência.

b) Cópia do Alvará de Funcionamento/Localização (unidade produtora e comerciante/revendedor), vigente, expedido pelo órgão competente.

c) Cópia da Licença de Operação/Autorização Ambiental (da usina de asfalto e pedreira), vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, integrante do SISNAMA, conforme Resolução CONAMA n.º237/97.

c.1- No caso de processo de renovação apresentar cópia da licença anterior e do protocolo de renovação. Anexar a prova de publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação vigente.

c.2- Prova da publicação de súmula de recebimento do licenciamento ambiental, no caso de licença de Operação.

d) Cópia do Cadastro Técnico federal- certificado de Regularidade emitido pelo instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA (da unidade produtora), conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 237/1997 E Lei Federal 6.938/1981.

7.2- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante com o mesmo número de CNPJ, portanto, não se aceitará que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial, salvo documentos que englobam matriz/filial.

8. OBSERVAÇÕES GERAIS:

a) Os produtos deverão ser fornecidos em observância às especificações técnicas do Edital.

b) A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, para efeitos de homologação e adjudicação.

c) Durante a vigência do contrato/ARP poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios mínimos para controle da quantidade de ligante da mistura e graduação da mistura de agregados , à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.



d) A empresa contratada deverá atender ao prazo máximo de disponibilização de material de até 48 horas após a solicitação, no dia útil subsequente ao pedido, de segunda a sexta feira das 08:00 às 14:00 horas e aos sábados das 08:00 às 13:00 horas.

e) As quantidades entregues deverão ser acompanhadas de ticket de balança de pesagem, para aceitação dos produtos.

f) A aceitação do(s) produto(s), objeto deste Trecho de Referência, fica condicionada ao atendimento das exigências de qualidade estabelecidas em normas e especificações brasileiras.

e) Deverá o Contratado apresentar Projeto das misturas asfálticas, antes do fornecimento dos Produtos.

9- CONTROLE E ACEITAÇÃO:

a) Todos os materiais fornecidos deverão atender as especificações do edital em vigor.

b) Os materiais rejeitados deverão ser substituídos sem ônus para a Contratante.

c) Toda carga deverá apresentar indicação da sua procedência, do tipo e da quantidade do seu conteúdo, bem como estar acompanhada do respectivo Boletim Técnico/Certificado de Ensaio em atendimento às Especificações de Material constantes deste Termo de Referência.

10- DA ENTREGA, FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL E VIGÊNCIA:

- A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o envio da Autorização de Fornecimento
- O objeto será recebido provisoriamente, no ato da aplicação, e definitivamente após a comprovação que atendeu as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do Fiscal de Execução **Denis Debatin** matrícula: 352599 observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.-
- Fica devidamente designado como fiscal Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preço servidor Paulinho Dalmaz **Gestor do contrato-Matrícula 358961-** lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

O contrato deverá ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

11-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente para o suporte utilizando as Dotações: 791-792-793-794-781-782-783-784



PREGÃO ELETRÔNICO N.º.75/2021
PROTOCOLO N.º. 48264/2021
Processo Administrativo n.º. 167/2021

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (____) _____
Fax n.º: (____) _____
Telefone Celular n.º: (____) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO Nº. 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO

(empresa)....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA** que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irrevocavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO Nº. 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20____.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO Nº. 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

**ANEXO V – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

....., de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO nº 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

1. Aos dias do mês de de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do



objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°.75/2021.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante.

3.1.1.1 A fiscalização e recebimento ocorrerão no local, indicado pela Secretaria Municipal de Obas Publicas (SMOP), pelo Engenheiro responsável juntamente com o Fiscal do Contrato.

3.2. O material deverá preencher os seguintes requisitos:

A) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA C: Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa C
1 1/2"	38,1	-
1"	25,4	100
3/4"	19,1	90-100
1/2"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24
Nº80	0,18	-
Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Variação do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max. , cm		5,0

B) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA F:



A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa f
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	-
¾"	19,1	-
½"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Variação do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		<u>3,0</u>

3.2.1. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora

3.2.2. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

3.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I**.

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Dênis Debatin**, matrícula 352.599, fiscal de execução e **Paulinho Dalmaz**, matrícula 358.961, fiscal Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os



produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.



5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais 17167tes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1000	LIVRES
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1510	LIVRES
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1512	FEDERAL
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1000	LIVRES
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1510	LIVRES
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1512	FEDERAL

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.



14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim,



declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 75/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)

(Representante)

**Detentor da Ata de
Registro de Preços**

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREGÃO ELETRÔNICO N° 75/2021
PROTOCOLO 48264/2021
Processo Administrativo n°. 167/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o n°
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos
contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro,
que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5°
da Lei n° 12.846 de 1° de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a
empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas
da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere
ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob
as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2021
PROTOCOLO 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021



OBJETO: "Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas".

Informamos que devido à instabilidade no sistema ComprasNet o Pregão 75/2021, não foi aberto pelo sistema, por isso a Pregoeira fez o reagendamento de sua abertura para o dia 25/10/2021 às 09:05.

Fazenda Rio Grande/PR, 22 de outubro de 2021.


Maysa Wolff de Souza
Pregoeira Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/10/2021

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0048264/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 015.002.007 - Engenharia SMOP 03

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0048264/2021	Ofício	Ofício 505-Abertura de	25/10/2021 10:01	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Segue documentação específica para análise por parte da secretaria de Obras. O parecer deve ser assinado por Engenheiro lotado na secretária.

Informo que a empresa VIASUL foi vencedora dos itens 01 e 02, e a empresa MATHEKA vencedora dos itens 03 e 04.

Aguardo parecer para dar prosseguimento à sessão.

Obs. do processo: Abertura de Licitação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUC

Súmula: Abertura de Licitação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 10:01:07



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 2774



PARECER TÉCNICO

Em atendimento ao processo administrativo fly nº 48264/2021, referente ao edital de licitação nº 75/2021 para fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ).

Foi solicitado pela pregoeira da Licitação, apoio da Secretaria Municipal de Obras Públicas para análise da qualificação técnica das empresas participantes do certame. Posto isso, tem-se a apontar os seguintes aspectos:

- 1) A empresa MATHEKA CONSTRUÇÃO E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.446.256/0001-09, indicou como Unidade Produtora a empresa MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.727.865/0001-05, porém não apresentou documento que comprove o vínculo entre as empresas (contrato ou nota fiscal), conforme especificado no item 13.1.6.1.1, alínea "a".
- 2) A empresa MELRITO MINERAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 00.418.923/0001-68, formalizou proposta para todos os itens do certame, porém apresentou atestado de capacidade técnica apenas para o CBUQ faixa C, no quantitativo de 1.600,00 toneladas, valor superior às quantidades mínimas dos itens 1 e 3 individualmente e inferior à soma das quantidades mínimas previstas em edital para os itens 1 e 3 (1.350,00 + 450,00 = 1.800,00 toneladas);
- 3) A empresa MELRITO MINERAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 00.418.923/0001-68, apresentou licença de operação da usina de asfalto sem assinatura do representante do órgão ambiental competente (IAP), com marca d'água indicando que o documento não possui validade legal.

Nos demais quesitos de qualificação técnica, a SMOP não possui objeções quanto às documentações apresentadas pelas empresas participantes do certame. Sendo estas as considerações, encaminha-se o presente parecer para apreciação da pregoeira e demais providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Av. Venezuela, 247 - Nações

CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608-2774



Matheus Vasconcellos Rodrigues
Engenheiro Civil – CREA PR 167.293/D
Matrícula 357.708

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 03.078.090/0001-21 – NIRE 41600541197**



Página 1

THIAGO LUIZ MATURANO, brasileiro, natural de São José dos Pinhais – PR, solteiro, nascido em 21/06/1996, portador da carteira de identidade RG nº 13.527.801-7 SSP-PR e CPF/MF 102.506.259-03, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 2464, Bloco B, Apartamento nº 303, Centro - São José dos Pinhais – PR, CEP 83005-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob o nome de VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, com sede e domicílio na Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507, Bairro Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.005-370, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600541197 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.078.090/0001-21, resolve alterar o ato constitutivo mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DO CAPITAL: O capital da EIRELI que era de 500.000 (quinhentas mil) quotas. No valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas, que totalizam R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), fica aumentado para 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas. No valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas, que totalizam R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em decorrência da reversão da reserva de lucros acumulados apurada no balanço patrimonial levantado em trinta e um de dezembro de dois mil e vinte, e ficam assim distribuídas:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
THIAGO LUIZ MATURANO	100.00	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	100.00	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL: A EIRELI que tem por objetivo a Construção de rodovias e ferrovias, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Obras de terraplenagem, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais, e Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, **passa a ter:** Construção de rodovias e ferrovias, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Obras de terraplenagem, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais e Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio de saibro, areia, pedras britadas e Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENDEREÇO: A EIRELI tinha como sede e domicílio a Rua Doutor Marcelino Nogueira, 507, Bairro Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.005-370, **passa a ser:** Rua Doutor Marcelino Nogueira, 322, Bairro Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.005-370.

QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 03.078.090/0001-21 – NIRE 41600541197



CLÁUSULA QUARTA – DO ATO CONSTITUTIVO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO: À vista da modificação ora ajustada, em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/202, o sócio resolve, por este instrumento, atualizar e Consolidar o Ato Constitutivo, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo primitivo que, adequado as disposições da Lei 10.406/202, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 03.078.090/0001-21 – NIRE 41600541197

THIAGO LUIZ MATURANO, brasileiro, natural de São José dos Pinhais – PR, solteiro, nascido em 21/06/1996, portador da carteira de identidade RG nº 13.527.801-7 SSP-PR e CPF/MF 102.506.259-03, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 2464, Bloco B, Apartamento nº 303, Centro - São José dos Pinhais – PR, CEP 83005-000, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, que gira nesta praça sob o nome de VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, com sede e domicílio na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 322, Bairro Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.005-370, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600541197 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.078.090/0001-21, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei 10406/202, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICILIO: A EIRELI que gira sob o nome empresarial de VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, e tem como sede e domicílio a Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 322, Bairro Centro, São José dos Pinhais – PR, CEP 83.005-370.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: O início da atividade empresarial individual ocorreu em 01/04/1999 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 03.078.090/0001-21 – NIRE 41600541197**



CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL: A EIRELI tem por objetivo a Construção de rodovias e ferrovias, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Obras de terraplenagem, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de edifícios, Construção de obras-de-arte especiais e Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Comércio de saibro, areia, pedras britadas e Concreto Betuminoso Usinado a Quente.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL: O capital da EIRELI é de 1.500.000 (um milhão e quinhentas mil) quotas. No valor de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e já integralizadas, que totalizam R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e ficam assim distribuídas:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR (R\$)
THIAGO LUIZ MATURANO	100.00	1.500.000	1.500.000,00
TOTAL	100.00	1.500.000	1.500.000,00

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas este responde solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do titular, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO DA EIRELI E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a THIAGO LUIZ MATURANO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticas todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome e a representação empresarial individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se aos administradores, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA – RETIRADA PRÓ-LABORE: O titular poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**QUARTA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ Nº 03.078.090/0001-21 – NIRE 41600541197**



Página | 4

CLÁUSULA DÉCIMA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DO TITULAR NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio delibera sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE TITULAR: Falecendo ou interditado qualquer titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: A EIRELI declara que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais – PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estar assim, justo e contratado, lavra-se, data e assina, o presente alteração e consolidação do seu Ato Constitutivo, em 1 (uma) via de igual teor e forma, devidamente rubricada pelo sócio em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São José dos Pinhais, 19 de julho de 2021.

Thiago Luiz Maturano



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa VIASUL CONSTRUTORA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10250625903	THIAGO LUIZ MATURANO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/07/2021 10:43 SOB Nº 20214550060.
PROTOCOLO: 214550060 DE 21/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105234344. CNPJ DA SEDE: 03078090000121.
NIRE: 41600541197. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/07/2021.
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.078.090/0001-21 DUNS®: 907122225
Razão Social: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
Nome Fantasia: VIASUL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/06/2022

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
Capital Social: R\$ 1.500.000,00 Data de Abertura da Empresa: 01/04/1999
CNAE Primário: 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

CNAE Secundário 1: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 2: 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
CNAE Secundário 3: 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
CNAE Secundário 4: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 5: 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
CNAE Secundário 6: 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 7: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS

Dados para Contato

CEP: 83.005-370
Endereço: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 322 - CENTRO
Município / UF: São José dos Pinhais / Paraná
Telefone: (41) 88068460
E-mail: VIASULCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 102.506.259-03
Nome: THIAGO LUIZ MATURANO

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 102.506.259-03
Nome: THIAGO LUIZ MATURANO
E-mail: viasulconstrutora@hotmail.com



Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 102.506.259-03 Participação Societária: 100,00%
Nome: THIAGO LUIZ MATURANO
Número do Documento: 135278017 Órgão Expedidor: SESP PR
Data de Expedição: 04/04/2012 Data de Nascimento: 21/06/1996
Filiação Materna: JACILENE ANA VENTURI MATURANO
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 83.005-000
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 2464 - APTO 303 BLOCO 02 - CENTRO
Município / UF: São José dos Pinhais / Paraná
Telefone: (00) 00000000
E-mail: viasulconstrutora@hotmail.com

Linhas Fornecimento

Materiais

3895 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO

Serviços

1384 - Obras Civas de Terraplenagem
1392 - Obras Civas de Pavimentação de Concreto
1406 - Obras Civas de Pavimentação Asfáltica
1422 - Obras Civas de Pavimentação de Paralelepípedo
1686 - Obras Civas de Muros de Arrimo
1759 - Obras Civas de Pontes e Viadutos - Concreto
1783 - Obras Civas de Rodovias / Estacionamento
4561 - Obras Civas de Escavação
5622 - Obras Civas Públicas (Construção)



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.078.090/0001-21
Razão Social: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

Atividade Econômica Principal:

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Endereço:

RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 322 - CENTRO - São José dos Pinhais / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.078.090/0001-21 DUNS®: 907122225
Razão Social: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
Nome Fantasia: VIASUL
Situação do Fornecedor: Credenciado

nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.078.090/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/1999
NOME EMPRESARIAL VIASUL CONSTRUTORA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIASUL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA	NÚMERO 322	COMPLEMENTO *****
CEP 83.005-370	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO VIASULCONSTRUTORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (41) 8806-8460
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/10/2021 às 11:24:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.078.090/0001-21

Razão Social: VIASUL CONSTRUTORA EIRELLI ME

Endereço: R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA 507 / CENTRO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/10/2021 a 31/10/2021

Certificação Número: 2021100201334834440974

Informação obtida em 05/10/2021 08:26:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 03.078.090/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:36:03 do dia 05/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2022. ✓

Código de controle da certidão: **ED46.98B1.1E47.24D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024684001-05



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.078.090/0001-21**
Nome: **VIASUL CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO



*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 20027/2021

- IMPORTANTE:**
1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.
 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.
 3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ: 03.078.090/0001-21 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 21311
BAIRRO: CENTRO
ENDEREÇO: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 507
COMPLEMENTO: BLOCO: APTO:
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SITUAÇÃO: ATIVA
FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 52db8ff926192a4ad9e11bbf9398f565

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 15 de julho de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.078.090/0001-21

Certidão n°: 27952634/2021

Expedição: 10/09/2021, às 11:19:10

Validade: 08/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.078.090/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edificio do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
LUIZ ERNANI SETIM
JURAMENTADOS
SIMONE PEREIRA LAGE
ROSAURO AMAURI NOGOCEKE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN



Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 03.078.090/0001-21, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 14 de Setembro de 2021

LUIZ ERNANI SETIM

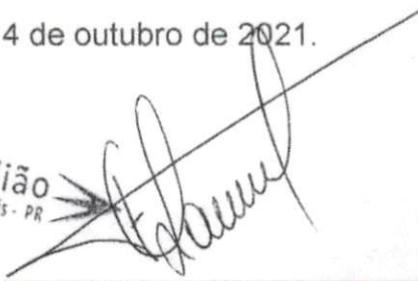
Assinado de forma digital por LUIZ
ERNANI SETIM:05856666000160
Dados: 2021.09.15 15:29:51 -03'00'

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa CTG CONSTRUTORA EIRELI, localizada à Rua Benjamin Claudino Barbosa, nº 13600, São José dos Pinhais - PR, CEP 83025-323, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.390.929/0001-93, **ATESTA** para fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, com sede na Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 322 - Centro, São José dos Pinhais - PR, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, forneceu de maneira satisfatória e a contento, durante o período de Fevereiro de 2020 à Abril de 2021, os seguintes materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL FORNECIDO
01	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA "C" DER - POSTO OBRA	TONELADA	5.215,00
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA "F" - POSTO OBRA	TONELADA	2.755,00
03	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA "A" - POSTO USINA	TONELADA	915,00

São José dos Pinhais, 14 de outubro de 2021.

1º Tabelião
São José dos Pinhais - PRFernando Claudino
CPF nº 007.370.719-82

28.390.929/0001-93

CTG CONSTRUTORA EIRELI

RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13815
ZACARIAS - CEP 83025-323
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR

CTG CONSTRUTORA EIRELI



VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 03.078.090/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021

PROTOCOLO Nº. 48264/2021

Processo Administrativo nº. 167/2021



ANEXO IV – DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante Viasul Construtora Eireli, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.078.090/0001-21, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

São José dos Pinhais, 19 de outubro de 2021.

Representante Legal: Thiago Luiz Maturano

THIAGO LUIZ

MATURANO:10250625903

Assinado de forma digital por THIAGO

LUIZ MATURANO:10250625903

Dados: 2021.10.19 12:37:12 -03'00'

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 322 - Centro
São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83.005-370
viasulconstrutora@hotmail.com

CONTRATO PARTICULAR DE GARANTIA DE FORNECIMENTO



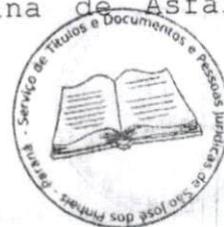
Entre a empresa VENTURI & ZEN LTDA., com sede em São José dos Pinhais, à Travessa Ana Zen, n° 40, Costeira, CNPJ 04.955.887/0001-22, através de sua filial sito a Rua Benjamim Claudino Barbosa, 13600, Col. Zacarias, São José dos Pinhais - PR, CNPJ 04.955.887/0002-03 (unidade produtora), doravante designada simplesmente **FORNECEDORA** e VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, com sede em São José dos Pinhais, à Rua Doutor Marcelino Nogueira, n° 322, Centro, CNPJ 03.078.090/0001-21, a seguir denominado apenas **COMPRADORA**, é celebrado o presente CONTRATO PARTICULAR DE GARANTIA DE FORNECIMENTO, que terá vigência a partir desta data, de acordo com as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A **FORNECEDORA**, acima qualificada garante o fornecimento de PMF (Pré-Misturado a Frio) e CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) Faixa C e Faixa F, em quantidades conforme a tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE (TON.)
Pré-Misturado a Frio	Até 15.000,00
CBUQ Faixa "C"	Até 50.000,00
CBUQ Faixa "F"	Até 50.000,00

Com as seguintes especificações e condições, a **FORNECEDORA**, dispõe de Laboratório próprio, equipado para controle de qualidade da massa asfáltica em atendimento aos métodos de ensaio constantes das especificações do Memorial Descritivo do material a ser fornecido, possui responsável técnico habilitado, que responderá pelos laudos/ensaios de qualidade, que serão entregues ao **COMPRADORA**, quando solicitado, dispõe de Usina de Asfalto





CLAUSULA SEXTA - FORO:

partes.

O presente Contrato estará rescindido pela inobservância de qualquer cláusula aqui estipulada ou de comum acordo entre as

CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO:

COMPRADORA, que determinará quando o fornecimento será realizado. Fica ajustado que a **FORNECEDORA** acatará ordem emanada pela

CLAUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO:

anunciados pela ANP.

Pelo fornecimento do material descrito na Cláusula Primeira a **COMPRADORA**, pagará, por mês, de acordo com a quantidade retirada, sendo o pagamento efetuado mensalmente até o quinto dia útil do mês subsequente, os preços serão estabelecidos de comum acordo, e serão reajustados conforme aumentos do CAP 50/70

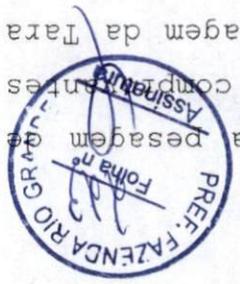
CLAUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:

O presente instrumento terá sua vigência determinada para 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA:

hora.

equipada com balança rodoviária com capacidade para pesagem de caminhão trucado e emissão eletrônica de tickets ou computadores de pesagem da Tara ou do caminhão vazio e o correspondente Ticket da Pesagem do "caminhão carregado". Com certificado de calibração vigente, fornecido pelo INMETRO, nota fiscal, dispõe de uma usina de a Massa Asfáltica para aplicação a Frio - PMF e Ligantes, com capacidade produtiva de 40 toneladas por hora e de usina de asfalto com capacidade produtiva de 80 toneladas de CBUQ por



Handwritten mark and arrow pointing upwards.

Handwritten mark.

Handwritten mark.



Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Garantia de Fornecimento em duas vias, ficando a primeira em poder da **COMPRADORA**, e a segunda com o **FORNECEDORA**.

São José dos Pinhais, 30 de Junho de 2021.

FORNECEDORA
VENTURI & ZEN LTDA.

Thiago L. Maturana
COMPRADORA
VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

TESTEMUNHAS:

[Signature]
José Zaclimewicz Junior
CRC/PR 41.995

Guilherme Zen
Guilherme Pissaia Zen
CREA/PR 192.832/D

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS,
TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PARANÁ
Registradora - Lidia Kruppizak

Registrado sob nº 318.974 e Arquivado sob PDF nº 179,
em 10/08/2021.

O presente documento foi protocolado em Títulos e
Documentos e digitalizado sob nº 332.327, na data
abaixo.



São José dos Pinhais Pr, 10/08/2021
SeR nº 1811346CVAA00000001430216 Consulte em
<http://horus.funrepen.com.br/consulta>
Custas: R\$221,34 (VRC 1.020,00), Funrejus: R\$9,04, ISSQN: R\$4,44,
FUNDEP: R\$11,10, Selo: R\$1,32, Distribuidor: R\$10,50,
Diligência: Não incide, Fotocópia: Não incide, Microfilme:
R\$0,63. Total: R\$258,39

Valdinei Simoes Custodio - Escrevente Autorizado
DOCUMENTO REGISTRADO
POR MEIO ELETRÔNICO



Rua Dr. Moira Junior, 1369 - Centro - São José dos Pinhais - Paraná - CEP: 81222-222 - rdspinhais@gmail.com
Válido somente sem rasuras e/ou emendas.

[Handwritten mark]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 128873/2021

Validade: 31/03/2022

Razão Social: VENTURI & ZEN LTDA

CNPJ: 04955887000122

Num. Registro: 40576

Registrada desde : 20/03/2003

Capital Social: R\$ 4.000.000,00

Endereço: TRAVESSA ANNA ZEN, 40 COSTEIRA

Município/Estado: SAO JOSE DOS
PINHAIS-PR

CEP: 83085215

Objetivo Social:

Locação de máquinas e equipamentos, locação de veículos rodoviários de carga, drenagem de águas pluviais, terraplenagem, pavimentação, construção de estradas, obras de arte especial, topografia, manutenção de logradouros públicos, elaboração de projetos de engenharia, locação de mão de obra, construção civil, demolição, transporte rodoviário de cargas e materiais de construção, comércio de saibro, areia, pedras britadas, concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), materiais de construção e a incorporação de empreendimentos imobiliários.

Restrição de Atividade : As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:04955887000203

Endereço: RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13600

Bairro: ZACARIAS

Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS-PR CEP: 83025323

Situação: Restrição

Restrição de Atividade : As atividades técnicas da filial estão restritas às atribuições de seu responsável técnico.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04955887000122

1 - FABIANO DE ANDRADE

Carteira: PR-28297/D Data de Expedição: 01/04/1996

Desde: 25/02/2011 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e

do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 04955887000203

1 - GUILHERME PISSAIA ZEN

Carteira: PR-192832/D Data de Expedição: 18/02/2021

CNPJ Filial: 04955887000203

Desde: 16/04/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º



Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 312789/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 21/10/2021 10:01:45

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
6520953	19/08/2021	19/08/2021	19/11/2021

Dados básicos:

CNPJ : 04.955.887/0002-03
Razão Social : VENTURI & ZEN LTDA FILIAL
Nome fantasia : VENTURI & ZEN LTDA FILIAL
Data de abertura : 22/07/2014



Endereço:

logradouro: RUA BENJAMIN CLAUDINO BARBOSA
N.º: 13600 Complemento:
Bairro: ZACARIAS Município: SAO JOSE DOS PINHAIS
CEP: 83025-323 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
14-2	Usinas de produção de asfalto
18-1	Transporte de cargas perigosas

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	6YF2J9CRGJVRZPGR
------------------------------	------------------

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 15.705.142-3, com a Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ 04.955.887/0001-22	Nome/Razão Social VENTURI E ZEN LTDA		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Travessa Anna Zen, 40		
Bairro Colônia Murici		Município / UF São José dos Pinhais/PR	CEP 83.085-215



2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade Ind. diversas			Porte Médio
Atividade Específica Usinas de asfalto			
Detalhes da Atividade usina de asfalto a quente			
Coordenadas UTM (E-N) 678003.0 - 7170053.0	Logradouro e Número Rua Benjamim Claudino Barbosa, 13600		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Zacarias	Município / UF São José dos Pinhais/PR	CEP 83.025-323

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 MATÉRIA-PRIMA

Matéria-Prima	Quant./Dia
areia	150.00 t
gritão	300.00 t
cap-20	500.00 t
óleo oc-1a	6000.00 l

3.2 PRODUTO ELABORADO

Descrição	Quant./Dia
cbuq	300.00 t

3.3 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	30,00	--	---

3.4 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Fossa	Sumidouro	0,03	--	---

3.5 EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Ponto de Emissão	Coordenadas UTM (E-N)	Limites de Emissão											
		MPT	NOx	CO	--	--	--	--	--	--	--	--	
Chaminé 1	678003.0 - 7170053.0	90,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Chaminé 2	678003.0 - 7170058.0	--	320 (6)	80,00 (6)	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Frequência de Automonitoramento: 1 - Contínuo; 2 - Mensal; 3 - Bimestral; 4 - Trimestral; 5 - Quadrimestral; 6 - Semestral; 7 - Anual; 8 - Bianual; 9 - Trianual; 10 - Quadriannual; 88 - A Definir pelo IAP; 99 - Esporádico

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CONAMA, 01 de julho de 2008, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução CEMA nº 65, 01 de julho de 2008, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.
- Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser armazenados e destinados em conformidade com as Portarias 224/07 e 202/16 do IAP e o PGRS apresentado a este IAP.
- Não deverá ocorrer, em qualquer época, o descarte no meio ambiente de efluentes líquidos originados diretamente no processo produtivo, uma vez que tais efluentes não foram previstos na documentação apresentada pela requerente, para análise por parte deste Instituto Ambiental do Paraná - IAP.
- Outros resíduos líquidos, eventualmente gerados, em outras operações e atividades diversas levadas a efeito, de forma permanente ou sazonalmente no local, deverão ser objeto de procedimentos idênticos aos conferidos aos resíduos sólidos.
- Os esgotos sanitários deverão ser encaminhados para Fossa Séptica e Sumidouro e/ou Rede Coletora Pública da SANEPAR. É proibido o lançamento de esgotos sanitários e de quaisquer outros resíduos líquidos em galerias de águas pluviais.
- Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.
- As emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resolução Nº 016/2014 da SEMA-PR., devendo atender aos padrões fixados na presente licença.
- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.
- Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos líquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados, instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes líquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.
- Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica, a ser obtida junto ao Setor Florestal deste Instituto.
- No caso da existência de áreas de preservação permanente no local, deverá ser rigorosamente observado o que estabelecem sobre a matéria a Legislação vigente.

Particulares

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

VENTURI E ZEN LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Usina de Asfalto instalada na localidade de Colônia Zacarias, município de São José dos Pinhais/PR.

120359/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ERVATEIRA DAMANOIZA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença Simplificada para Ind. e Com. de Chá e Erva Mateu instalada na Rua João Onofre Flyzkoski, 195, Vila Palmeirinha, São Mateus do Sul - Pr.

119135/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A ADAMA BRASIL S/A torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para produção de Prothioconazol, Difenconazol, S-Metolacolor, Flumioxazina, Sulfentazona, Imazapir, Imazapic, Metamitrona, Acetato, Piriproxifem, Diafentiurom, Indoxacarbe, tiametoxam, Isoxaflutole e Triciclazole instalada na Rua Pedro Antônio de Souza, 400, Londrina PR, de número 167154 em 21/11/2019..

120368/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ALR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ 27.847.909/0001-36 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para AMPLIAÇÃO DE SASC a ser implantada Avenida São Paulo, n 128, na cidade de Itaúna do sul PR, CEP: 87980-000.

120054/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ALR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ 27.847.909/0001-36 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para AMPLIAÇÃO DE SASC a ser implantada Avenida São Paulo, n 128, na cidade de Itaúna do sul PR, CEP: 87980-000.

120055/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MAHLE ATALAIA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS EIRELI, CNPJ: 16.682.447/0001-28 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada Rodovia BR 277, s/n, km 311, Guará, na cidade de Guarapuava PR, CEP 85.110-000.

120062/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ARTECIL PRE-FABRICADOS LTDA - ME, CNPJ: 03.553.480/0001-06 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda instalada a Rua Fazenda Guatupê, 401, Bairro: Guatupê, São José dos Pinhais/PR.

119776/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

72.065.972/0001-75 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Abatedouro de Bovinos e Suínos instalada na rua Raul Noronha da Silva n 781, Terra Roxa - PR.

120427/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Y BIMBATO NERI - COMBUSTIVEIS (CNPJ 34.038.824/0001-72) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada Avenida Café Filho, Nº 291 - Centro do Município de Pérola - PR.

116177/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO TECO torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada Av Paula Freitas, União da Vitória-PR.

120075/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A.YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (78.016.003/0045-21) torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de LONDRINA, a Licença Simplificada para EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO a ser implantada NA RUA JOÃO HUSS, 570, GLEBA PALHANO, LONDRINA-PR.

118347/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BAIC INDUSTRIA DE BIOFERTILIZANTES S/A, 28.039.841/0001-21 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para fabricacao de adubos e fertilizantes organo-minerais (LO 19000560, valida ate 28/11/2021) instalada Rua Angela Gabardo Parolin, 901 B1 - Campo de Santana - Curitiba - PR.

120242/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

BATERIAS VITORIA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para atividade de comércio varejista de baterias, serviços de manutenção elétrica (substituição de baterias e recarga de baterias), comércio de pneumáticos e câmara de ar a ser implantada na Rua Oliveira Bilal, nº 476, Vila Portes, Município de Foz do Iguaçu/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Boscarioli Comércio de Combustíveis Ltda-ME (CNPJ 14.157.965/0001-11) torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Instalação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores RLI 11481 Validade 20/05/2014 a ser implantada Avenida Café Filho, S/Nº - Centro do Município de Pérola - PR.

116150/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PRUDENTÓPOLIS torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE ARMAZENADORA DO EMPREENDIMENTO a ser implantada na Rodovia BR 373, KM 265, Rio dos Patos em Prudentópolis/PR.

119554/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Cargill Agrícola S/A., CNPJ 60.498.706/0160-70 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Transbordo e armazenamento de cereais instalada à Rodovia PR 323, km 01, s/n, Jardim Industrial, Maringá/PR.

116765/2019

AVISO DE LICITAÇÃO LOCAL: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, com entrega parcelada para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel comum) e lubrificantes (óleo 2 tempos), destinados a atender a frota do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS - Pontal do Paraná / Matinhos. Abertura: 18/12/2019, às 09 horas no CIAS situado a Rua Salustiano Mesquita, s/nº - Bairro Tabuleiro - Pontal do Paraná. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link serviços/ CIAS Transparência/ www.matinhos.pr.gov.br, link: Transparência /CIAS. Pontal do Paraná, 02/12/ 2019. Geraldo Martins Junior Pregoeiro.

119999/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - REGISTRO DE PREÇO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM COTA RESERVA DE 25% PARA ME/EPP - LEI Nº 147/2014 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN, torna público que fará realizar às 08h30min horas do dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2019, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, nº 200, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração, implementação e desenvolvimento dos seguintes programas: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT; assim como a realização de pericia médica individual para efeitos de concessão, manutenção ou suspensão de benefícios por invalidez, mediante emissão de laudo médico oficial circunstanciado, devendo a mesma ser realizada por junta médica quando da necessidade; com o objetivo de efetuar consultas e pericias em servidores lotados no Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN bem como nos Municípios consorciados, quando da necessidade dos mesmos, no decorrer do período de 12 (doze) meses.", conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 004/2019 - Registro de Preços e seus anexos. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05 de Dezembro de 2019 no horário comercial, ou acessar através do site do município, www.codren.org, Wenceslau Braz-PR, 03 de Dezembro de 2019. Maicon Henrique da Silva - Pregoeiro

12003/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A C.Vale Cooperativa Agroindustrial torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para depósito e comércio de agrotóxicos instalada rodovia BR 466 km 155,1, Município de Jardim Alegre. Licença n 171840. Validade 02/12/2023.

119411/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Comarca de Curitiba Estado do Paraná
5º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Rua Marechal Deodoro, 869, 1º andar, Conjuntos 101 e 102, Centro, Edifício Center Tower
CEP 80060-010 Fone 41 3387-1898
Oficial - Marcio de Vasconcelos Martins

C. 418.756/420.180

LUIZ BOSCARDIN, Oficial do 5º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, em virtude de não ter(em) sido localizado(o/s) a(s), faz a presente intimação por edital a GERALDO ALVES FERREIRA SOBRINHO, brasileiro, solteiro, maior capaz, representante comercial, portador da CI nº 13.789.106-9/PR e CPF nº 048.862.606-40, residente e domiciliado nesta Cidade, na Rua Lamenha Lins nº 1754, Ap.11 - Rebouças, nesta Capital. O(A/s) intimado(a/s) deverá(ão) comparecer ao Serviço Registral, situado na Rua Nunes Machado nº 695, conj. 41 - Edifício Carlos Heller, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no horário das 8:30h às 17:00h, para efetuar o pagamento da importância de R\$12.794,12 (doze mil, setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos), posicionado em 13.12.2019, do(s) qual(is) é(ão) devedor(es/a/as) em decorrência de atraso de pagamento da(s) prestação(ões) relativa(s) ao(s) período(s) de 10/08/2019 a 10/12/2019, vencida(s) e não quitada(s), referente instrumento particular assinado em 02 de junho de 2016, registrado(s) na(s) matrícula(s) nº(s) 4715, do Apartamento nº 11 do Edifício Nivea, sito na Rua Lamenha Lins, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

O prazo para o pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do(s) imóvel(is) na pessoa do(a) credor(a), requerente da intimação, BANCO BRADESCO S/A, sediada em Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, Vila Yara, Inscrito no CNPJ Nº 06.746.948/0001-12.

Curitiba, 13 de dezembro de 2019.

Luiz Boscardin
Oficial Registrador

LACP ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.
CNPJ/MF.: 14.227.142/0001-09 - NIRE.: 41207148264

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Data/Hora e Local: Aos vinte dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e dezenove, às 19:00 (dezenove horas), na sede da sociedade, situada na Rua Alberto Bolliger nº 299, Bairro Juvevê, CEP 80.030-280, Curitiba, Paraná - Convocação e Presença: Dispensada as formalidades de convocação, na forma prevista no parágrafo 3º do Artigo 1.152, da Lei 10.406/2002, por estarem todos os sócios presentes, conforme assinatura ao final da presente Ata. - **Presentes:** LAIS BARG DE CAMPOS PINTO, Brasileira, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, Residente e Domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bagé nº 163, Apto 52, Bairro Vila Mariana, CEP 04.012-140, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 1.262.078-0/SESP PR e inscrição no CPF/MF sob o nº 402.328.249-91, e AECTO ANTONIO DE CAMPOS PINTO, Brasileiro, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Aeronáutico, Residente e Domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bagé nº 163, apto 52, Bairro Vila Mariana, CEP 04.012-140, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 11.347.960-8/SESP SP e inscrição no CPF/MF sob o nº 043.432.548-10. - **Composição da Mesa:** Presidente: AECTO ANTONIO DE CAMPOS PINTO, acima qualificado, e como Secretária: LAIS BARG DE CAMPOS PINTO, acima qualificada. - **Ordem do Dia:** Proposta de Redução do Capital Social. - Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente da mesa, declarou que consoante a cláusula quarta do contrato social, os sócios resolveram reduzir o capital social em R\$ 483.602,00 (quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos e dois reais), nos termos do artigo 1.082, inciso II, da Lei 10.406/2002 (Código Civil), considerando que o valor atribuído ao capital social se tornou excessivo em relação ao objeto da Sociedade, de modo que, o capital social que atualmente é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passará a ser de R\$ 16.398,00 (Dezesseis mil e trezentos e noventa e oito reais), representado por 16.398 (dezesseis mil e trezentos e noventa e oito) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Dessa forma, declara ainda que, conforme disposto no artigo 1.084 do Código Civil, que a redução do capital social será realizada restituindo-se proporcionalmente, parte do valor das quotas aos sócios. - **Deliberação:** Após exame e discussão da matéria, os sócios por unanimidade e sem reservas ou quaisquer restrições, aprovam a redução do capital social por este se apresentar excessivo em relação ao objeto da sociedade. - **Encerramento e Aprovação da Ata:** Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios presentes. AECTO ANTONIO DE CAMPOS PINTO - Presidente; LAIS BARG DE CAMPOS PINTO - Secretária.

Curitiba, 20 de Novembro de 2019.

AECTO ANTONIO DE CAMPOS PINTO
PRESIDENTELAIS BARG DE CAMPOS PINTO
SECRETÁRIA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
VENTURI E ZEN LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Usina de Asfalto instalada na localidade de Colônia Zacarias, município de São José dos Pinhais/PR.



4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 869, 1º Andar, Conjuntos 101 e 102, Centro, Edifício Center Tower
CEP 80060-010 Fone 41 3387-1898
Oficial - Marcio de Vasconcelos Martins

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná,

FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADO a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, 869, 1º andar, nesta Capital, a Sra. NAIRA RODRIGUES LOPES, brasileira, professora, casada, portadora da CI/RG nº 4.330.908-0/PR, inscrita no CPF/MF 027.025.949-05, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Créditos com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos Devedores Fiduciários nº 144440395287-8, datado de 05/09/2013, registrado sob nºs R-13, R-14 e AV-15, na matrícula nº 21.767, do Livro 02, deste 4º Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 04/11/2019: R\$ 83.316,95.

Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciária será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

Curitiba, 04 de novembro de 2019.

Marcio de Vasconcelos Martins
Marcio de Vasconcelos Martins
Oficial Registrador



4º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 869, 1º Andar, Conjuntos 101 e 102, Centro, Edifício Center Tower
CEP 80060-010 Fone 41 3387-1898
Oficial - Marcio de Vasconcelos Martins

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Marcio de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná,

FAZ SABER que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, ficam INTIMADOS a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 869, 1º andar, nesta Capital, o Sr. MARCIO DE SOUZA, brasileiro, divorciado, corretor, portador da CI/RG nº 3.183.864-0/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 745.239.459-34, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que vencerão até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais e as custas da intimação, referentes ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, nº 14444002869-7, com alienação fiduciária, datado de 18/03/2012, registrado no R-01 e R-02, da matrícula nº 81.007, do Livro 02, deste 4º Serviço Registral Imobiliário, o qual tem como garantia o imóvel descrito na predita matrícula, pelo modo de alienação fiduciária, concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Valor do débito atualizados até a data de 05/12/2019: R\$ 84.470,49.

Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciário será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer o compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária conforme prevê o Art. 26, § 7º, da Lei 9.514/97.

Curitiba, 05 de dezembro de 2019.

Nathalia Navarro
Nathalia Navarro
Registradora/Substituta

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande do Sul, CNPJ 17.201.293/0001-78, Convoca todos os Servidores para assembleia geral a se realizar no dia 30/12/2019 às 18:00 horas em primeira convocação, 18:15 horas para ultima convocação, e



Particulares

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

VENTURI E ZEN LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Usina de Asfalto instalada na localidade de Colônia Zacarias, município de São José dos Pinhais/PR.

120359/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ERVATEIRA DAMANOIZA LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença Simplificada para Ind. e Com. de Chá e Erva Mate implantada na Rua João Onofre Flyzikoski, 195, Vila Palmeirinha, São Mateus do Sul - Pr.

119135/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A ADAMA BRASIL S/A torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para produção de Prothioconazol, Difenconazol, S-Metolaclo, Flumioxazina, Sulfentrazone, Imazapir, Imazapic, Metamitrona, Acefato, Piriproxifem, Diafentiurom, Indoxacarbe, tiametoxam, Isoxaflutole e Triclicazole instalada na Rua Pedro Antônio de Souza, 400, Londrina PR, de número 167154 em 21/11/2019..

120368/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

ALR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ 27.847.909/0001-36 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para AMPLIAÇÃO DE SASC a ser implantada Avenida São Paulo, n 128, na cidade de Itaúna do sul PR, CEP: 87980-000.

120054/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ALR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ 27.847.909/0001-36 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Instalação para AMPLIAÇÃO DE SASC a ser implantada Avenida São Paulo, n 128, na cidade de Itaúna do sul PR, CEP: 87980-000.

120055/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

MAHLE ATALAJA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, CNPJ: 16.682.447/0001-28 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada Rodovia BR 277, s/n, km 311, Guará, na cidade de Guarapuava PR, CEP 85.110-000.

120062/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ARTECIL PRE-FABRICADOS LTDA - ME. CNPJ: 03.553.480/0001-06 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda instalada a Rua Fazenda Guatupê, 401, Bairro: Guatupê, São José dos Pinhais/PR.

119776/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

72.065.972/0001-75 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Abatedouro de Bovinos e Suínos instalada na rua Raul Noronha da Silva n 781, Terra Roxa - PR.

120427/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Y BIMBATO NERI - COMBUSTÍVEIS (CNPJ 34.038.824/0001-72) torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada Avenida Café Filho, Nº 291- Centro do Município de Pérola - PR.

116177/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO POSTO TECO TECO torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores instalada Av Paula Freitas, União da Vitória-PR.

120075/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

A.YOSHII ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (78.016.003/0045-21) torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de LONDRINA, a Licença Simplificada para EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO a ser implantada NA RUA JOÃO HUSS, 570, GLEBA PALHANO, LONDRINA-PR.

118347/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

BAIC INDUSTRIA DE BIOFERTILIZANTES S/A. 28.039.841/0001-21 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba, a Licença de Operação para fabricacao de adubos e fertilizantes organo-minerais (LO 19000560, valida ate 28/11/2021) instalada Rua Angela Gabardo Parolin, 901 B1 - Campo de Santana - Curitiba - PR.

120242/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
BATERIAS VITORIA LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para atividade de comércio varejista de baterias, serviços de manutenção elétrica (substituição de baterias e recarga de baterias), pneumáticos e câmara de ar a ser implantada na Rua Olavo Bilac, n 476, Portes, Município de Foz do Iguaçu/PR.

117911/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Boscarioli Comércio de Combustíveis Ltda-ME (CNPJ 14.157.985/0001-78) torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Instalação para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores RLI 11481 Validade 20/05/2014 a ser implantada Avenida Café Filho, S/Nº- Centro do Município de Pérola - PR.

116150/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PRUDENTÓPOLIS torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE ARMAZENADORA DO EMPREENDIMENTO a ser implantada na Rodovia BR 373, KM 265, Rio dos Patos em Prudentópolis/PR.

119554/2019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Cargill Agrícola S/A., CNPJ 60.498.706/0160-70 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Transbordo e armazenamento de cereais instalada à Rodovia PR 323, km 01, s/n, Jardim Industrial, Maringá/PR.

116765/2019

AVISO DE LICITAÇÃO LOCAL: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para administrar o fornecimento, com entrega parcelada para aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel comum) e lubrificantes (óleo 2 tempos), destinados a atender a frota do Consórcio Intermunicipal para Aterro Sanitário - CIAS - Portal do Paraná / Matinhos. Abertura: 18/12/2019, às 09 horas no CIAS situado a Rua Salustiano Mesquita, s/nº - Bairro Tabuleiro - Portal do Paraná. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.portaldo-parana.pr.gov.br, link serviços/ CIAS Transparência/ www.matinhos.pr.gov.br, link: Transparência /CIAS. Portal do Paraná, 02/12/ 2019. Geraldo Martins Junior Pregoieiro.

119999/2019

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 - REGISTRO DE PREÇO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM COTA RESERVA DE 25% PARA ME/EPP - LEI Nº 147/2014 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO TERRITÓRIO DIVISA NORTE DO PARANÁ - CODREN, torna público que fará realizar às **08h30min horas do dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2019,** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, nº 200, Centro, CEP 84.950-000, Wenceslau Braz, Estado do Paraná, **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS,** sob o regime de **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na elaboração, implementação e desenvolvimento dos seguintes programas: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT; assim como a realização de consultas clínicas ocupacionais; prestação de serviços de perícia médica individual para efeitos de concessão, manutenção ou suspensão de benefícios por invalidez, mediante emissão de laudo médico oficial circunstanciado, devendo a mesma ser realizada por junta médica quando da necessidade; com o objetivo de efetuar consultas e perícias em servidores lotados no Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - CODREN bem como nos Municípios consorciados, quando da necessidade dos mesmos, no decorrer do período de 12 (doze) meses.**", conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 004/2019 - Registro de Preços e seus anexos. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 05 de Dezembro de 2019 no horário comercial, ou acessar através do site do município, www.codren.org, Wenceslau Braz-PR, 03 de Dezembro de 2019. **Maicon Henrique da Silva - Pregoieiro**

120003/2019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A C.Vale Cooperativa Agroindustrial torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para depósito e comércio de agrotóxicos instalada rodovia BR 466 km 155,1, Município de Jardim Alegre. Licença n 171840. Validade 02/12/2023.

119411/2019



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 14250

Validade 22/09/2020

Protocolo 137834510



O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 137834510, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

COTRAGON - EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA E TRANSPORTES LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

75193698000108

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

4120024835

Endereço

RUA BENJAMIM CLAUDINO BARBOSA, 13.815

Bairro

COLÔNIA ZACARIAS

Município

São José dos Pinhais

UF

PR

Cep

83025323

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

COTRAGON EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

EXTRAÇÃO MINERAL EM CAVAS

Endereço

PROLONGAMENTO DA RUA TENENTE DJALMA DUTRA B3184

Bairro

COLONIA ZACARIAS

Município

São José dos Pinhais

Cep

83025650

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Miringuava

Bacia Hidrográfica

Iguaçu

Destino do Esgoto Sanitário

Infiltração no Solo

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Sumula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Protocolo IAP: 13.783.451-0

Requerente: COTRAGON EXTRAÇÃO COMERCIO DE AREIA LTDA. EPP.

CNPJ: 75.193.698/0001-08

Requerimento para: Renovação de LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 14.250, emitida através do procedimento administrativo protocolizado sob nº 07.968.828-2

Substâncias: AREIA, ARGILA, SAIBRO, DIABÁSIO, MIGMATITO e BRITAGEM

DNPM:

826.005/1998

826.007/1998

826.008/1998

826.009/1998

826.086/2003

826.275/2007

826.355/2009

826.353/2012



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 14250

Validade 22/09/2016

Protocolo 13783/2016



Localização da mineração.

Confluência do Rio Miringuava com o Rio Iguaçu
Prolongamento da Rua Tenente Djalma Dutra, 3.184
Colônia Zacarias
Município: São José dos Pinhais - Pr.
CEP: 83.025-850

Lavador em operação: UTM 22J E678.011 E / 7.169.205 N

ESTE LICENCIAMENTO DIZ RESPEITO SOMENTE E TÃO SOMENTE ÀS DESCRIÇÕES ACIMA, devendo a favorecida atender os itens abaixo relacionados.

A presente Licença de Operação foi emitida de acordo com o que estabelecem a Resolução Nº 237-CONAMA, de 19/12/97, Artigo 8º, Inciso III, e Artigo 2º, Inciso V da Resolução Nº 065/2008 - CEMA, 01 de julho de 2008.
III - Licença de Operação (LO) - autoriza a operação da atividade ou empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinados para a operação.

O Artigo 19 da mesma Resolução, estabelece que a presente licença poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes no Cadastro simplificado para obras diversas e demais documentos apresentados pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

CONDICIONANTES

- 1) O processo de lavra somente fora das áreas de preservação permanente, não podendo haver interferências sobre estas.
- 2) Não poderá haver interferência na área de reserva legal do imóvel.
- 3) Manter a metodologia de lavra, beneficiamento, e controle ambiental propugnadas no Plano de Controle Ambiental - PCA apresentado;
- 4) Além das prerrogativas técnicas do PCA, deverá ser inserida no planejamento ambiental descrição de ocupação do entorno bem como ações de minimização dos impactos ambientais.
- 5) Deverão ainda serem executadas medidas específicas de controle ambiental, tais como:
 - a. Minimização da emissão de ruídos e poeiras;
 - b. Proteção dos recursos naturais (água subterrânea e superficial, florestas, fauna);
 - c. Controle na atividade de transporte (método de carregamento e descarregamento), sinalização, sistemática de tratamento das áreas mineradas;
 - d. Adotar medidas de segurança técnica e operacional - contra inundações, deslizamentos, desabamentos;
 - e. Dispor de maneira adequada os estoques, estéril, e rejeitos;
 - f. Viabilizar plano de emergência para eventuais acidentes ocorridos no sistema infra-estrutural e operacional;
- 6) Não poderá haver depósito ou manuseio de hidrocarbonetos no local;
- 7) Deverá ser observado às Normas Reguladoras de Mineração;
- 8) O imóvel rural objeto deste licenciamento deverá ser registrado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/PR, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/12 e Instrução Normativa MMA nº 02 de 06/05/2014.
- 9) Obter anuência dos superficiários;
- 10) Caso haja necessidade de corte de vegetação, obter previamente autorização deste IAP;
- 11) No pedido de renovação, deverá ser apresentado:
 - a. Mapa topográfico atualizado;
 - b. Mapa de uso do solo atual, contendo:
 - i. Acessos existentes e projetados;
 - ii. Cursos hídricos;
 - iii. Áreas de preservação permanente;
 - iv. Maciços florestais identificados por tipologia;
 - v. Áreas de reserva legal (CAR);
 - vi. Drenagens e bacias de decantação;
 - vii. Frentes de lavra existentes e projetadas, com demarcação do PIT final de lavra;
 - viii. Bota - fora, e demais informações pertinentes.



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 14250

Validade 22/09/2020

Protocolo 137834510



- 12) O requerente deverá publicar o recebimento da presente Licença de Operação no Diário Oficial do estado e em jornal de circulação regional, de acordo com a Resolução CONAMA 006/86;
- 13) A concessão desta Licença não impedirá exigências futuras decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme o Decreto Estadual nº 857/79-Artigo 7º, parágrafo 2º;
- 14) O não cumprimento da legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções prevista na Lei 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/2008;
- 15) Observar rigorosamente o prazo de validade da presente licença e sua possível renovação, durante esse prazo.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

CURITIBA, 22 de setembro de 2016

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Lucas Umbria
Chefe do Escritório Regional de Curitiba
IAP



Cadastro: IAP		
Em: 22/05/2020 16:07		
Assunto: MEIO AMBIENTE		
Protocolo: 16.610.214-6	Vol.:	Cidade: SAO JOSE DOS PINHAIS / PR Origem: Código TTD: -
Nº/Ano Dcto: -		
Interessado 1:	(CNPJ: 75.193.698/0001-08) COTRAGON EXTRAÇÃO COMERCIO DE	
Interessado 2:	-	
Palavras chaves:	LICENCA RENOVACAO	
Complemento:	EXTRAÇÃO DE AREIA, ARGILA, SAIBRO, DIABÁSIO, MIGMATITO E BRITAGEM - RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO N 14.250 - PROTOCOLO FÍSICO 13.783.451-0 - 01.789.919-8	
Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica		



Particulares

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COTRAGON EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP., torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para extração de areia, argila, saibro, migmatito, diabásio e britagem instalada na localidade de Colônia Zacarias, município de São José dos Pinhais/PR.

37248/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO COMPENSADOS FIVEPLY LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para a atividade de Indústria de madeira a ser implantada na Rua Manoel Lustosa Martins, nº 1266, EAPI, no município de Clevelândia/PR. Licença nº 180264. Vencimento 04/05/2022.

37426/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COMPENSADOS FIVEPLY LTDA., torna público que irá requerer ao IAP, a Licença de Operação para a atividade de Indústria de Madeira instalada na Rua Manoel Lustosa Martins nº 1266, EAPI, Município de Clevelândia/PR.

37578/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA-ME., torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de Lavanderia, instalada Rua Itacolomi nº 1289, Centro, no Município de Pato Branco/PR. Licença nº 180255-R1. Vencimento 04/05/2024.

37348/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

PERON FERRARI S/A, torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para para a atividade de depósito e comércio de agrotóxicos, instalada na Rua Capibaribe nº 235, Centro, no Município de Pranchita/PR. Licença nº 180231-R2. Vencimento 04/05/2024.

37356/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO G T TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA., torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para a atividade de comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, a ser implantada na Rodovia BR- 158 S/N, Trevo da Guarany no Município de Pato Branco. Licença nº 180270. Vencimento 04/05/2022.

37422/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA Reinaldo Santo Alessi, Ivani Teresinha Pegorini Alessi, Daniel Pegorini Alessi torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para piscicultura a ser implantada Estrada Santo Alessi, LR 106/107/108/108A2, 109/110Be111A, Gb Sta Helena, núcleo Xambre, dist. Nova Sta. Helena, mun. Ipora, Pr.

37364/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEdia torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença Simplificada para FABRICAÇÃO, COM. IMP. E EXP. DE CADEIRAS DE RODAS, BICICLETAS, APARELHOS ORTOPÉDICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, ESCOLARES E TUBOLARES. INCLUSIVE PARTES E COMPONENTES, DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, implantada na RUA MARGINAL PARAGUAI 603 COLOMBO-PR.

37472/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA ORTOMETAL METALURGICA E ORTOPEdia torna público que recebeu do IAP, a Licença Simplificada para FABRICAÇÃO, COM. IMP. E EXP. DE CADEIRAS DE RODAS, BICICLETAS, APARELHOS ORTOPÉDICOS, MÓVEIS HOSPITALARES, ESCOLARES E TUBOLARES, INCLUSIVE PARTES E COMPONENTES, DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, a ser implantada na RUA MARGINAL PARAGUAI 603 COLOMBO-PR.

37468/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA ALEXANDRE AGENOR VERDERIO, CNPJ: 07.392.122/0001-10 torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para A ATIVIDADE DE LAVADORES EM GERAL a ser implantada NA AV RUI BARBOSA, 2547, PARQUE INDUSTRIAL NO MUNICIPIO DE PARAISO DO NORTE/PR, CEP: 8778000..

37539/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BMC ROTULOS E ETIQUETAS EIRELI - ME, CNPJ: 00.332.821/0001-25 torna público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de adesivos e selantes, instalada Rua Adão Iwankiw, 298 - Parque Industrial Zona Oeste II - 86800-767 - Apucarana/PR.

37179/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO BSA EMPREENDIMENTOS E LOTEADORA SPE LTDA, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para o Loteamento RESIDENCIAL CAMPO BELO a ser implantada no lote 44, 44-A e 44-B Gleba Ibiopora, em Ibiopora - Pr - lic. n. 179943 val. 28/04/2022.

37331/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

BMC ROTULOS E ETIQUETAS EIRELI - ME, CNPJ: 00.332.821/0001-25 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para fabricação de adesivos e selantes, instalada Rua Adão Iwankiw, 298 - Parque Industrial Zona Oeste II - 86800-767 - Apucarana/PR.

37182/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

MOINHO DE TRIGO CAMPO DOURADO LTDA torna público que requereu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de CASCAVEL-PR, a Licença de Operação de Regularização para Moagem de trigo e fabricação de derivados instalada na Av. Aracy Tanaka Biazetto, 8652, Maria Luiza, Cascavel-PR.

37503/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Castrolanda Cooperativa Agroindustrial, 76.108.349/0005-37 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Unidade de Marrãs Reprodutoras de Suínos instalada na estrada do Capão Alto, s/n, Colonia Castrolanda, Cep 84.196-200, Castro-PR.

37249/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I Proposta de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. ABERTURA: 21 de Maio de 2020, 09h10min; no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: licitacao02@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-1021. Toledo, 05 de Maio de 2020. CLECI MARIA RAMBO LOFFI - Presidente do CISCOPAR.

37325/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

CLAUDINEI LIMA DOS SANTOS 03379023990 torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia para Recuperação de materiais recicláveis a ser implantada Rua Joao Fernandes da Fonseca, s/n, Sitio Santo Antonio, Centro, Iguaracu/PR.

35252/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CMC MILLING DO BRASIL, CNPJ: 11.125.999/0001-11 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Mistura de Tintas nas Cores instalada Rod. José Taverna, nº 853, Cacaiguera, Campina Grande do Sul - Paraná.

37128/2020

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A CMC MILLING DO BRASIL, CNPJ: 11.125.999/0001-11 torna público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de Tintas, Vernizes, Esmaltes, Lacas e Mistura de Tintas nas Cores instalada Rod. José Taverna, nº 853, Cacaiguera, Campina Grande do Sul - Paraná.

37130/2020

Aviso de Licitação

Edital - Tomada de Preços Nº. 001/2020

Objeto: Contratação de serviços de avaliação, assessoria e consultoria na área atuarial previdenciária, conforme especificações contidas no edital.

Data: 15 de Junho de 2020, às 09h.

Local de Abertura: Sala de Reuniões da Colombo Previdência, sito a Rua XV de Novembro, nº. 321, 1º Andar, Centro - Colombo/Pr.

Preço Máximo: Constante no Edital.

Critério de Julgamento: Técnica e Preço.

A minuta do edital e informações complementares poderá ser obtida na sede da Colombo Previdência, localizada na Rua XV de Novembro, nº. 321, 1º Andar, Centro, Colombo - Paraná, pelo telefone: (041) 3656-2779, e pelo endereço eletrônico: <https://www.colomboprevidencia.com.br/> Colombo, 05 de Maio de 2020.

Eliseu Ribeiro dos Santos
Diretor Superintendente

37334/2020

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A EMPRESA COMPENSADOS PHARMACENTER LTDA - CNPJ 82.503.194/0001-02 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE MADEIRAS LAMINADAS E FABRICAÇÃO DE COMPENSADOS instalada NA AV PREFEITO DR DOMINGOS CUNHA 501, NOO BAIRRO COHAPAR NO MUNICIPIO DE SENGÉS PR.

37559/2020



DMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 17ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Malhada Leão, 1142 - Forno Cerveja 2, 8º Andar - Centro Cívico - CEP: 01312-000 - Curitiba, PR - Fone: 3334-6433 - E-mail: oficio@fcmj.org.br

JUIZO DE DIREITO DA 1ª (PRIMEIRA) VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ

Ventus Holding de Energia Eólica Ltda.
CNPJ/MF nº 06.864.892/0001-55 - NIRE 41.205.214.561
Ata de Reunião de Cotistas Redução de Capital Social

DMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 17ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI Rua Malhada Leão, 1142 - Forno Cerveja 2, 8º Andar - Centro Cívico - CEP: 01312-000 - Curitiba, PR - Fone: 3334-6433 - E-mail: oficio@fcmj.org.br

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BEM IMÓVEL (LEI FEDERAL Nº 5.147/1997) Primeiro Leilão (Eletroônico): 26/05/2020 às 10h Segundo Leilão (Eletroônico): 06/06/2020 às 10h

PROCLAMAS
SERVICO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
RENATO FARTO LANA
OFICIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBÉ - ESTADO DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2020
OBJETO: Contratação dos serviços para elaboração de projeto arquitetônico básico e executivo para implantação de uma área de lazer com lago artificial no bairro Boqueirão.

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE BEM IMÓVEL (LEI FEDERAL Nº 5.147/1997) Primeiro Leilão (Eletroônico): 26/05/2020 às 10h Segundo Leilão (Eletroônico): 06/06/2020 às 10h

PROCLAMAS
SERVICO DISTRITAL DO CAMPO COMPRIDO
RENATO FARTO LANA
OFICIAL

FABIANE APARECIDA CORREIA
Diretora Departamento de Compras e Licitações
Edital de Tomada de Preço Nº 4.2020
A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Tomada de Preço, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 29 de maio de 2020 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para contratação de Empresa Para Execução De Recape Asfáltico Sobre Pavimentação De Pedras Irregulares Em Determinadas Ruas De Nosso Município.

COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL
Aviso de Licitação
Edital - Pregão Presencial Nº. 041/2020 - REEDIÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e plantio de plantas diversas, grama São Carlos, e fornecimento de adubos e insumos para utilização no Parque Linear do Rio Palmital e demais espaços públicos, no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

PROCLAMAS
SERVICO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
NARA DARLIANE DORS - NOTÁRIA E REGISTRADORA
Rua Mario Gomes Cezar nº 194 - Fone: 3569-1199 - CEP: 80150-313 - Curitiba - Paraná

MABILY DAIANE FRANCISCO LEAL
Presidente
Edital de Tomada de Preço Nº 4.2020
A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que fará realizar Tomada de Preço, com sessão de Disputa de Preços: às 09:30 horas do Dia 29 de maio de 2020 horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor para proposta para contratação de Empresa Para Execução De Recape Asfáltico Sobre Pavimentação De Pedras Irregulares Em Determinadas Ruas De Nosso Município.

COLOMBO
PREFEITURA MUNICIPAL
Aviso de Licitação
Edital - Pregão Presencial Nº. 041/2020 - REEDIÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento e plantio de plantas diversas, grama São Carlos, e fornecimento de adubos e insumos para utilização no Parque Linear do Rio Palmital e demais espaços públicos, no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.

PROCLAMAS
SERVICO DISTRITAL DO PINHEIRINHO
NARA DARLIANE DORS - NOTÁRIA E REGISTRADORA
Rua Mario Gomes Cezar nº 194 - Fone: 3569-1199 - CEP: 80150-313 - Curitiba - Paraná

BEM PARANÁ
O JORNAL DA CIDADE

COTRAGOM - EXTRAÇÃO COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP,
torna público que irá requerer ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, a Renovação da Licença de Operação, para extração de areia, argila, saibro, migmatito, diabásio e britagem, instalada na localidade de Colônia Zacarias, município de São José dos Pinhais/PR.

SERVICO DISTRITAL DO NOVO MUNDO
ELIZABETH MARIA PAQUET DE LACERDA
Rua João Palomeque, nº 178 - Fone: (41) 3346-2197 - CEP 81.050-040 - Curitiba - PR



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Licenciamento

Alvará de Localização e Funcionamento

Localização e Funcionamento



Identificação

Razão Social: **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**

Nome Fantasia: **VIASUL**

CNPJ: **03.078.090/0001-21**

Insc. Municipal: **21311**

Protocolo: **PRP2455947096**

Data de abertura: **20/04/1999**

Localização

Logradouro: **RUA Doutor Marcelino Nogueira**

Número: **322**

Bairro: **Centro**

Insc. Imob.: **0907800110000**

CEP: **83005-370**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO -

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Observação

Atividade adequada de acordo com a Lei Municipal Complementar 107/2016
Proibido o uso da área pública para carga/descarga e estacionamento permanente.

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Vigilância em Saúde	Deferido	26/08/21	26/08/22
Corpo de Bombeiros.	Deferido	13/04/18	30/08/22

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, Estaduais e Federais.

Observações

Fixar este Alvará em local visível;

- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.

- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal: **21311**
Nome/Razão Social: **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**
CPF/CNPJ: **03.078.090/0001-21**
Data de Abertura: **20/04/1999**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**



Localização

Logradouro: **RUA Doutor Marcelino Nogueira, Nº 322**
Bairro: **Centro**
CEP: **83005370**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO -
4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES
4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

19 de Outubro de 2021





Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento

Alvará de Localização e Funcionamento
Ordinário Localização e Funcionamento



Identificação

Razão Social: **VENTURI E ZEN LTDA**

CNPJ: **04.955.887/0002-03**

Insc. Municipal: **62989**

Protocolo: **41601407425**

Data de abertura: **19/06/2015**

Localização

Logradouro: **BENJAMIN CLAUDINO BARBOSA**

Número: **13600**

Complemento: **FUNDOS - PATRONATO
SANTO ANTONIO**

Insc. Imob.:

Bairro:

COLÔNIA ZACARIAS

CEP: **83025-323**

Lista de Atividades - CNAE/CBO

2399-1/99 - SERVIÇO DEBENEFICIAMENTO DE MINERAIS NAO-METALICOS NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211-1/01 - MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

12-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO -

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Posturas e Requisitos de Validade: este Alvará é válido enquanto todas as posturas estiverem em validade

Local	Situação	Emissão	Validade
Corpo de Bombeiros.	Deferido	27/06/16	18/08/22
Secretaria Municipal do Meio Ambiente (3383-1313) (Alto Risco)	Deferido	30/08/16	02/12/23

Ciência e Responsabilidade

O Alvará é emitido considerando a Ciência e Responsabilidade do empresário ou responsável legal pela sociedade, no qual este declara, sob as penas da lei, que irá observar durante o funcionamento e exercício das atividades econômicas solicitadas e autorizadas pelo Município, o cumprimento das normas de segurança sanitária, ambiental, prevenção contra incêndio e demais obrigações constantes nas Legislações Municipais, estaduais e Federais.

Atenção

- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por sua atividade interferir o sossego público.



Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Licenciamento



Inscrição Municipal

Identificação

Inscrição Municipal **62989**
Nome/Razão Social **VENTURI & ZEN LTDA**
CPF/CNPJ: **04.955.887/0002-03**
Data de Abertura: **19/06/2015**
Situação: **Ativa**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**



Localização

Logradouro: **BENJAMIN CLAUDINO BARBOSA, Nº 13600 Complemento: FUNDOS - PATRONATO SANTO**
Bairro: **ANTONIO**
CEP: **COLÔNIA ZACARIAS**
83025323

Lista de Atividades - CNAE/CBO

- 2399-1/99 - SERVIÇO DEBENEFICIAMENTO DE MINERAIS NAO-METALICOS NÃO ASSOCIADO A EXTRAÇÃO
- 4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
- 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- 4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4211-1/01 - MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS
- 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO -
- 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES
- 4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
- 4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

19 de Outubro de 2021

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 03.078.090/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO Nº. 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021



ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.
Prezados Senhores,

Eu, Thiago Luiz Maturano, representante legal da empresa/organização Viasul Construtora Eireli, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei

São José dos Pinhais, 21 de outubro de 2021

Representante Legal: Thiago Luiz Maturano

THIAGO LUIZ

MATURANO:102506259

03

Assinado de forma digital por

THIAGO LUIZ

MATURANO:10250625903

Dados: 2021.10.21 17:54:17 -03'00'

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ 03.078.090/0001-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO Nº. 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021



ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

A empresa Viasul Construtora Eireli, com sede na cidade de São José dos Pinhais/PR, Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 322, bairro Centro, com CNPJ sob nº 03.078.090/0001-21, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/Lote	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
01	4.500,00	TON	CBUQ (faixa C). CIF – Posto Obra	R\$ 409,96	R\$ 1.844.820,00
02	2.250,00	TON	CBUQ (faixa F). CIF – Posto Obra	R\$ 518,00	R\$ 1.165.500,00
03	1.500,00	TON	CBUQ (faixa C). CIF – Posto Obra	R\$ 409,96	R\$ 614.940,00
04	750,00	TON	CBUQ (faixa F). CIF – Posto Obra	R\$ 518,00	R\$ 388.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 4.013.760,00 (Quatro milhões treze mil e setecentos e sessenta reais)

- Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr. Thiago Luiz Maturano, portador da carteira de identidade RG nº 13.527.801-7 SESP/PR, e CPF/MF nº 102.506.259-03.
- A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal: Thiago Luiz Maturano

Telefone Fixo nº: (41) 3383-2218

Telefone Celular nº: (41) 98806-8460

e-mail: viasulconstrutora@hotmail.com

São José dos Pinhais, 26 de Outubro de 2021

Thiago Luiz Maturano

RG nº 13.527.801-7 SESP/PR

THIAGO LUIZ

MATURANO:1025062590

3

Assinado de forma digital por

THIAGO LUIZ

MATURANO:10250625903

Dados: 2021.10.26 10:53:40 -03'00'

Rua Doutor Marcelino Nogueira, 322 - Centro
São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83.005-370
viasulconstrutora@hotmail.com

Pregão Eletrônico

989983.752021 .8085 .4365 .37472695806



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE



Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00075/2021

Às 09:05 horas do dia 25 de outubro de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria n.º 115/2021 de 22/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo n.º 48264/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n.º 00075/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Batelao misturador de concreto
Descrição Complementar: CONSIDERAR ANEXO I
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Quantidade: 4.500
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.890.900,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.869.950,0000 .

Item: 2

Descrição: Batelao misturador de concreto
Descrição Complementar: CONSIDERAR ANEXO I
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Quantidade: 2.250
Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.190.610,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 1.188.000,0000 e com valor negociado a R\$ 1.165.500,0000 .

Item: 3

Descrição: Batelao misturador de concreto
Descrição Complementar: CONSIDERAR ANEXO I
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 1)
Quantidade: 1.500
Valor Máximo Aceitável: R\$ 630.300,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 614.950,0000 .

Item: 4

Descrição: Batelao misturador de concreto
Descrição Complementar: CONSIDERAR ANEXO I
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP/Equiparada (Cota Exclusiva do item 2)
Quantidade: 750
Valor Máximo Aceitável: R\$ 396.870,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 396.000,0000 e com valor negociado a R\$ 388.500,0000 .

Histórico

Item: 1 - Batelao misturador de concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.078.090/0001-21	VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	4.500	R\$ 419,0000	R\$ 1.885.500,0000	21/10/2021 12:46:51
	Marca: CBUQ Fabricante: Usina de Asfalto Modelo / Versão: Faixa "C" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra Porte da empresa: ME/EPP						
00.418.923/0001-68	MELRITO MINERACAO - EIRELI	Sim	Sim	4.500	R\$ 420,2000	R\$ 1.890.900,0000	21/10/2021 11:19:01
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CBUQ (Faixa C) CIF Posto Obra. Porte da empresa: ME/EPP						
29.446.256/0001-09	MATHEKA CONSTRUCAO E OBRAS EIRELI	Sim	Sim	4.500	R\$ 420,2000	R\$ 1.890.900,0000	21/10/2021 20:03:18
	Marca: própria Fabricante: próprio Modelo / Versão: CBUQ FAIXA C Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CBUQ FAIXA C CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE Porte da empresa: ME/EPP						



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.890.900,0000	00.418.923/0001-68	25/10/2021 09:05:00:273
R\$ 1.890.900,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:05:00:273
R\$ 1.885.500,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:05:00:273
R\$ 1.885.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:11:01:547
R\$ 1.884.995,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:15:20:197
R\$ 1.884.994,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:15:52:480
R\$ 1.884.990,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:17:13:380
R\$ 1.884.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:18:45:317
R\$ 1.883.995,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:19:11:613
R\$ 1.883.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:20:09:463
R\$ 1.882.995,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:20:36:520
R\$ 1.882.500,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:21:04:430
R\$ 1.882.495,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:21:52:810
R\$ 1.882.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:22:35:017
R\$ 1.881.995,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:23:27:563
R\$ 1.881.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:24:49:260
R\$ 1.880.900,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:25:17:493
R\$ 1.880.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:25:52:263
R\$ 1.879.950,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:26:52:107
R\$ 1.879.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:27:35:897
R\$ 1.878.950,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:27:54:633
R\$ 1.870.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:28:38:010
R\$ 1.869.950,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:30:00:177

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2021 09:06:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	25/10/2021 09:32:01	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	25/10/2021 09:32:01	Item encerrado.
Aceite de proposta	25/10/2021 09:42:19	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 1.869.950,0000.

Habilitação de fornecedor	26/10/2021 10:08:32	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 1.869.950,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/10/2021 10:44:54	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/10/2021 10:59:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21.

Não existem intenções de recurso para o item



Item: 2 - Batelao misturador de concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.078.090/0001-21	VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	2.250	R\$ 528,0000	R\$ 1.188.000,0000	21/10/2021 12:46:51
Marca: CBUQ Fabricante: Usina de Asfalto Modelo / Versão: Faixa "F" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra Porte da empresa: ME/EPP							
00.418.923/0001-68	MELRITO MINERACAO - EIRELI	Sim	Sim	2.250	R\$ 529,1600	R\$ 1.190.610,0000	21/10/2021 11:19:01
Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CBUQ (Faixa F) CIF Posto Obra. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.190.610,0000	00.418.923/0001-68	25/10/2021 09:05:00:273
R\$ 1.188.000,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:05:00:273

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2021 09:06:10	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2021 09:16:13	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	25/10/2021 09:18:12	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	25/10/2021 09:18:13	Item encerrado.
Aceite de proposta	25/10/2021 09:54:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 1.188.000,0000 e com valor negociado a R\$ 1.165.500,0000. Motivo: Valor negociado via chat.
Habilitação de fornecedor	26/10/2021 10:16:41	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 1.188.000,0000 e com valor negociado a R\$ 1.165.500,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	26/10/2021 10:44:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/10/2021 10:59:39	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21.

Não existem intenções de recurso para o item



Item: 3 - Batelao misturador de concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.078.090/0001-21	VIASUL	Sim	Sim	1.500	R\$ 419,0000	R\$ 628.500,0000	21/10/2021

CONSTRUTORA
EIRELI

12:46:51

Marca: CBUQ

Fabricante: Usina de Asfalto

Modelo / Versão: Faixa "C"

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra

Porte da empresa: ME/EPP

00.418.923/0001-68 MELRITO Sim Sim 1.500 R\$ 420,2000 R\$ 630.300,0000 21/10/2021 11:19:01

Marca: PROPRIA

Fabricante: PROPRIO

Modelo / Versão: PROPRIO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CBUQ (Faixa C) CIF Posto Obra.

Porte da empresa: ME/EPP

29.446.256/0001-09 MATHEKA Sim Sim 1.500 R\$ 420,2000 R\$ 630.300,0000 21/10/2021 20:03:18

Marca: própria

Fabricante: próprio

Modelo / Versão: CBUQ FAIXA C

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CBUQ FAIXA C CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE

Porte da empresa: ME/EPP



Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 630.300,0000	00.418.923/0001-68	25/10/2021 09:05:00:273
R\$ 630.300,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:05:00:273
R\$ 628.500,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:05:00:273
R\$ 628.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:11:36:873
R\$ 627.995,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:16:01:827
R\$ 627.994,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:16:16:450
R\$ 627.990,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:17:43:067
R\$ 627.900,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:18:17:217
R\$ 627.885,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:18:46:697
R\$ 627.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:19:03:990
R\$ 626.995,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:19:47:297
R\$ 626.500,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:20:23:820
R\$ 626.400,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:21:06:323
R\$ 626.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:21:18:107
R\$ 625.995,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:22:14:203
R\$ 624.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:22:52:660
R\$ 623.995,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:23:52:997
R\$ 623.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:25:06:643
R\$ 622.995,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:25:54:673
R\$ 622.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:26:39:267
R\$ 621.950,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:27:25:263
R\$ 615.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:27:57:920
R\$ 614.950,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:29:27:780
R\$ 610.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:30:36:080

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2021 09:06:12	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	25/10/2021 09:33:21	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	25/10/2021 09:33:22	Item encerrado.
Aceite de proposta	25/10/2021 09:56:08	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MATHEKA CONSTRUCAO E OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.446.256/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 610.000,0000.
Inabilitação de fornecedor	26/10/2021 10:24:53	Inabilitação de proposta. Fornecedor: MATHEKA CONSTRUCAO E OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.446.256/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 610.000,0000. Motivo: Não apresentou comprovante de vinculo com usina, conforme item 13.1.6.1.1 alínea "a", conforme verificado na manifestação da secretaria de Obras.



Abertura do prazo - Convocação anexo 26/10/2021 10:44:41 Convocado para envio de anexo o fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21.

Encerramento do prazo - Convocação anexo 26/10/2021 10:59:53 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21.

Aceite de proposta 26/10/2021 11:50:47 Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 614.950,0000.

Habilitação de fornecedor 26/10/2021 11:51:10 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 614.950,0000.



Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - Batelao misturador de concreto

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.078.090/0001-21	VIASUL CONSTRUTORA EIRELI	Sim	Sim	750	R\$ 528,0000	R\$ 396.000,0000	21/10/2021 12:46:51
	Marca: CBUQ Fabricante: Usina de Asfalto Modelo / Versão: Faixa "F" Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra Porte da empresa: ME/EPP						
00.418.923/0001-68	MELRITO MINERACAO - EIRELI	Sim	Sim	750	R\$ 529,1600	R\$ 396.870,0000	21/10/2021 11:19:01
	Marca: PROPRIA Fabricante: PROPRIO Modelo / Versão: PROPRIO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CBUQ (Faixa F) CIF Posto Obra. Porte da empresa: ME/EPP						
29.446.256/0001-09	MATHEKA CONSTRUCAO E OBRAS EIRELI	Sim	Sim	750	R\$ 529,1600	R\$ 396.870,0000	21/10/2021 20:03:18
	Marca: própria Fabricante: próprio Modelo / Versão: CBUQ FAIXA F Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CBUQ FAIXA F CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE Porte da empresa: ME/EPP						

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 396.870,0000	00.418.923/0001-68	25/10/2021 09:05:00:273
R\$ 396.870,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:05:00:273
R\$ 396.000,0000	03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:05:00:273
R\$ 395.000,0000	29.446.256/0001-09	25/10/2021 09:12:31:650

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	25/10/2021 09:06:14	Item aberto.
Encerramento sem prorrogação	25/10/2021 09:16:16	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	25/10/2021 09:19:39	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	25/10/2021 09:19:39	Item encerrado.
Aceite de proposta	25/10/2021 09:57:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MATHEKA CONSTRUCAO E OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.446.256/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 395.000,0000.
Inabilitação de fornecedor	26/10/2021 10:25:05	Inabilitação de proposta. Fornecedor: MATHEKA CONSTRUCAO E OBRAS EIRELI, CNPJ/CPF: 29.446.256/0001-09, pelo melhor lance de R\$ 395.000,0000. Motivo: Não apresentou comprovante de vínculo com usina, conforme item 13.1.6.1.1 alínea "a", conforme verificado na manifestação da secretaria de Obras.

Abertura do prazo - Convocação anexo	26/10/2021 10:44:49	Convocado para envio de anexo o fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	26/10/2021 11:00:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21.
Aceite de proposta	26/10/2021 11:50:55	Aceite individual da proposta. Fornecedor: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 396.000,0000.
Negociação de valor	26/10/2021 11:52:34	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 396.000,0000 e com valor negociado a R\$ 388.500,0000. Motivo: negociação via chat, para igualar as cotas.
Habilitação de fornecedor	26/10/2021 11:53:43	Habilitação individual da proposta. Fornecedor: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, pelo melhor lance de R\$ 396.000,0000 e com valor negociado a R\$ 388.500,0000.



Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	25/10/2021 09:05:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 6 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:40 e entre 13:05 e 16:45. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 1 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2021 09:05:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2021 09:05:09	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2021 09:05:12	A abertura do item 3 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2021 09:05:14	A abertura do item 4 para lances está agendada para daqui a 1 minuto. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/10/2021 09:06:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2021 09:06:10	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2021 09:06:12	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2021 09:06:15	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	25/10/2021 09:16:13	O item 2 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2021 09:16:16	O item 4 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	25/10/2021 09:18:13	O item 2 está encerrado.
Sistema	25/10/2021 09:19:39	O item 4 está encerrado.
Sistema	25/10/2021 09:32:01	O item 1 está encerrado.
Sistema	25/10/2021 09:33:22	O item 3 está encerrado.
Sistema	25/10/2021 09:37:55	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	25/10/2021 09:45:29	Para VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - Prezado, tendo em vista que não houve redução do valor com relação a proposta inicial e final do item 02, questiono se há possibilidade de desconto no valor. Solicito retorno até as 10:00.
03.078.090/0001-21	25/10/2021 09:50:11	Bom dia, Sim, há possibilidade de desconto no valor. Para o item 02, oferecemos um valor global de R\$ 1.165.500,00 (um milhão cento e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)
Pregoeiro	25/10/2021 09:53:18	Para VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - Certo, obrigada.
Pregoeiro	25/10/2021 10:03:49	Senhores, a documentação específica das empresas foi enviada ao Engenheiro responsável.
Pregoeiro	25/10/2021 10:05:24	O parecer da secretaria de obras públicas será entregue até às 13:00, por isso suspenderemos a sessão até às 13:15.

Pregoeiro	25/10/2021 13:32:08	Boa tarde, senhores
Pregoeiro	25/10/2021 13:32:45	A partir de agora retomaremos a análise da documentação de habilitação das empresas classificadas.
Pregoeiro	25/10/2021 14:25:31	Prezados, foi finalizada a análise da documentação de habilitação que compete a pregoeira, porém não recebemos ainda o relatório da secretaria de obras, por isso suspenderemos a sessão e retomaremos às 10:00 de amanhã 26/10/2021.
Pregoeiro	26/10/2021 10:08:08	Bom dia, senhores, neste momento será realizada a habilitação.
Sistema	26/10/2021 10:08:32	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/10/2021 10:32:50	Para VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - Tendo em vista que os itens 03 e 04 são cotas dos itens 01 e 02 respectivamente, solicito proposta reajusta de forma que as cotas principais e cotas exclusivas tenham o mesmo valor, para isso deve-se levar em consideração o menor dos valores ofertados para o mesmo item. O prazo para envio será até às 11:30.
Sistema	26/10/2021 10:44:41	Senhor fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao ítem 3.
Sistema	26/10/2021 10:44:49	Senhor fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao ítem 4.
Sistema	26/10/2021 10:44:54	Senhor fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
Sistema	26/10/2021 10:44:58	Senhor fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, solicito o envio do anexo referente ao ítem 2.
Pregoeiro	26/10/2021 10:45:09	Para VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - O documento é referente ao Anexo "Proposta de Preços" e será considerado como proposta final. Foi aberto o campo para anexo.
Sistema	26/10/2021 10:59:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, enviou o anexo para o ítem 1.
Sistema	26/10/2021 10:59:39	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, enviou o anexo para o ítem 2.
Sistema	26/10/2021 10:59:53	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, enviou o anexo para o ítem 3.
Sistema	26/10/2021 11:00:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21, enviou o anexo para o ítem 4.
03.078.090/0001-21	26/10/2021 11:06:03	Boa tarde, Sra. Pregoeira Enviamos os anexos solicitados, conforme item 14 e Anexo II do edital.
Pregoeiro	26/10/2021 11:53:55	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/10/2021 às 13:30:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	18/10/2021 10:41:07	
Alteração abertura da sessão pública	22/10/2021 09:02:59	Previsão de abertura: 25/10/2021 09:05:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Tendo em vista que ao abrir o pregão o sistema comprasnet apresentou problemas/instabilidade, remarcamos para o próximo dia útil às 13:00.
Alteração abertura da sessão pública	22/10/2021 09:03:48	Previsão de abertura: 25/10/2021 09:05:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Tendo em vista que ao abrir o pregão o sistema comprasnet apresentou problemas/instabilidade, remarcamos para o próximo dia útil às 09:05 *
Abertura da sessão pública	25/10/2021 09:05:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	25/10/2021 09:37:55	Início da etapa de julgamento de propostas
Suspensão administrativa	25/10/2021 10:13:31	Previsão de reabertura: 25/10/2021 13:15:00; Para análise da documentação específica por parte do setor de obras.
Reativação	25/10/2021 13:31:37	
Abertura do prazo	26/10/2021 10:08:32	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/10/2021 11:53:55	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/10/2021 às 13:30:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:30 horas do dia 26 de outubro de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUNES PEREIRA
Equipe de Apoio



 Imprimir o
Relatório

Voltar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 167/2021			Licitação: 75/2021 - PE			Data da Homologação:			
Fornecedor: 4250 - VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME									
1	10-11-0128	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.		TON	4.500,000	0,0000	409,9600	1.844.820,00	Venceu
2	10-11-0129	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.		TON	2.250,000	0,0000	518,0000	1.165.500,00	Venceu
3	10-11-0128	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.		TON	1.500,000	0,0000	409,9600	614.940,00	Venceu
4	10-11-0129	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.		TON	750,000	0,0000	518,0000	388.500,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					9.000,000			4.013.760,00	

Fazenda Rio Grande, 26 de Outubro de 2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 75/2021**

A Pregoeira oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 75/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", tendo como vencedora à empresa:

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 4.013.760,00 (quatro milhões e treze mil e setecentos e sessenta reais);

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretária Municipal de Obras Públicas para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de outubro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021

u



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas
AV. Venezuela, 247-Nações- CEP 83.820-554 Fone: 41-3627 8519



Protocolo Fly: nº 48264/2021 **Requerente:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Compras e Licitações/Pregoeiro

Eu, Secretário Municipal de Obras Públicas, em análise ao Processo Administrativo nº:167/2021, Protocolo 48264/2021 de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.75/2021, verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativo, forma de prestação do serviço/fornecimento, valores dos produtos ou serviços ofertados pela empresa vencedora da licitação, manifesto-me em **concordância** quanto à homologação.

Encaminha-se os autos ao pregoeiro Municipal para que se proceda à homologação do procedimento Licitatório.

Fazenda Rio Grande, 27 de outubro de 2021.

Marklon de Oliveira Lima
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto:5821/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Página 1 / 1
Página 1
Data: 27/10/2021



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0048264/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0048264/2021	Ofício	Ofício 505-Abertura de	27/10/2021 13:56	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer.

Obs. do processo: Abertura de Licitação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUC

Súmula: Abertura de licitação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 13:56:43

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 763/2021



Processo n. 48264/2021

Interessados: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos o Pregoeiro Municipal, o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 075/2021, cujo objeto é o fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, conforme aquisição da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e a destinação dos mesmos.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

A publicidade se deu de acordo com a legislação vigente. Não foi apresentada impugnação ao Edital.

Da apreciação dos documentos apresentados pelas licitantes relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Pregoeira, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93. Também houve análise da qualificação técnica por Engenheiro Civil da Secretaria interessada, o qual apontou irregularidade na documentação apresentada por duas empresas interessadas (fls. 201 e 202).

Não foi apresentado nenhum recurso.



O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pela Pregoeira, à vencedora do certame. Em análise do procedimento licitatório o Secretário Municipal de Obras Públicas manifestou sua concordância acerca da homologação.

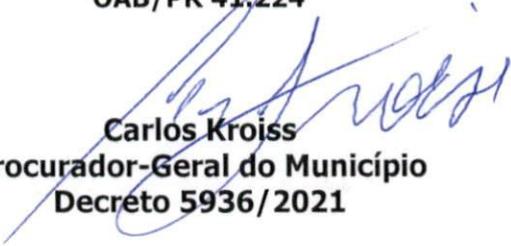
É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, não havendo sido observadas irregularidades ou ilegalidades, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo sobre a homologação.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de outubro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224


Carlos Kroiss
Procurador-Geral do Município
Decreto 5936/2021

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03.078.090/0001-21

LIMPAR

Data da consulta: 03/11/2021 10:38:28

Data da última atualização: 02/11/2021 05:40:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 03.078.090/0001-21

LIMPAR

Data da consulta: 03/11/2021 10:37:49

Data da última atualização: 02/11/2021 05:40:08

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 75/2021**, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 4.013.760,00 (quatro milhões e treze mil e setecentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 763/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 228/2021 de 03 de novembro de 2021

Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021 JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109, § 1º, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação torna público o Julgamento de Classificação das Propostas de Preço da Concorrência Pública nº 03/2021, a qual tem como objeto a "Contratação de empresa para execução de pavimentação urbana na Rua José Claudino dos Santos, perpendicular a Avenida Francisco Ferreira da Cruz", conforme segue:

A Proposta de Preço da licitante Gamma Pavimentação, Incorporação e Construção Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 82.257.635/0001-33, resultou CLASSIFICADA para o lote, com o valor de R\$ 2.021.567,95 (Dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

A Proposta de Preço da licitante H&E Construções e Empreendimentos Eireli, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 12.797.654/0001-77, resultou CLASSIFICADA para o lote, com o valor de R\$ 2.253.205,99 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais e noventa e nove centavos).

A Proposta de Preço da licitante Desembro Mineração e Pavimentação Eireli, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 27.657.370/0001-52, resultou CLASSIFICADA para o lote, com o valor de R\$ 2.194.732,01 (Dois milhões, cento e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e um centavo).

A Proposta de Preço da licitante Rio Negro Construtora de Obras Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 42.502.713/0001-01, resultou CLASSIFICADA para o lote, com o valor de R\$ 2.238.901,05 (Dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e um reais e cinco centavos).

A presente decisão se dá com base no Memorando Técnico da Secretaria Municipal de Obras Públicas nº 45/2021.

As Propostas de Preço dos licitantes encontram-se fixadas nos autos do processo com vista franqueada aos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do presente julgamento.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Novembro de 2021.

Miguel Antônio Peffers
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 145/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA Dispensa de Licitação Nº 66/2021 PROTOCOLO: 45209/2021

OBJETO: Dispensa de licitação para aquisição de software de avaliação de imobiliária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR.

PESSOA JURÍDICA: TECSYS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.657.718/0001-80
VALOR: R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 26/10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.719/0001-66, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15 com valor total de R\$ 1.652.412,50 (um milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e cinqüenta centavos). O item 05 e 11 resultaram deserta/fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 759/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de outubro de 2021.

Nássib Kassam Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preço para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.078.090/0001-21, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 4.013.760,00 (quatro milhões e treze mil e setecentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 763/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de outubro de 2021.

Nássib Kassam Hamad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2021
PROTOCOLO 51914/2021
Processo Administrativo nº. 190/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Novembro de 2021.

Mayra Wolff de Souza
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 87/2021
PROTOCOLO 53571/2021
Processo Administrativo nº. 189/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral, para atender as necessidades das secretarias municipais.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Novembro de 2021.

Mayra Wolff de Souza
Prefeita Municipal

Diamante do Norte

A Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, torna público que recebeu do IAT (Instituto água e terra), a RLAS (Renovação de Licença Ambiental Simplificada), nº 254521-R1, emitida no dia 05 de outubro de 2021, para o Centro de Triagem de Resíduos Recicláveis, situado na Rodovia PR 557, altura do Km 02, Lotes Nº 40 a 41 da Subdivisão Particular dos Lotes Nº 21 a 38, da Gleba 1-B, 4ª Parte, 2ª Secção da Colônia de Paranavaí. Diamante do Norte-PR, em 14 de outubro de 2021.

154415/2021

Enéas Marques

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº. 112/2021 Modalidade: Tomada de Preços nº. 6/2021 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para aquisição de cobertura de telha de fibrocimento e mão de obra especializada para reposição/substituição de cobertura de prédios do Município de Enéas Marques - PR, atingidos pelo granizo do dia 28 de Maio de 2021, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento e seus anexos. COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 130.922,13 (cento e trinta mil, novecentos e vinte e dois reais e treze centavos). Nova data de entrega e abertura dos Envelopes: 19/11/21 as 13:30. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2103 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

ENÉAS MARQUES, 03 de Novembro de 2021.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

155408/2021

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 65/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios de Panificação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.719/0001-66, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15 com valor total de R\$ 1.652.412,50 (um milhão e seiscentos e cinquenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); O item 05 e 11 resultaram deserto/fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 759/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 28 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

155200/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 75/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 4.013.760,00 (quatro milhões e treze mil e setecentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 763/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 28 de outubro de 2021.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

155202/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 87/2021

Processo Administrativo nº. 189/2021 / Protocolo nº 52571/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de água mineral, para atender as necessidades das secretarias municipais. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site:

www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande-PR, 03 de Novembro de 2021.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

155304/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 86/2021

Processo Administrativo nº. 190/2021 / Protocolo nº 51914/2021

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 03 de Novembro de 2021.

Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

155532/2021

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU AVISO DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 018/2021

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de campo de futebol na Vila Shalom, localizado na Rua Natal Graciotin, nº 304, Vila Shalom, de acordo com as especificações e detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 07 de dezembro de 2021, às 08 horas e 30 minutos, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O edital está disponível no portal da transparência: <http://www2.pmfri.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx> - Maiores informações através do e-mail crispina.cfn@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu-PR, 28 de outubro de 2021.

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Administração

Pregão Eletrônico nº 186/2021 – REPUBLICADO

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos automotivos, da categoria ônibus, para utilização no transporte escolar da rede pública de ensino de competência da Secretaria Municipal da Educação, pelo período de 12 (doze) meses, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I. Termo de Referência são estimativas de aquisição, não obrigando a Administração à aquisição total. Abertura e avaliação das propostas: 22 de Novembro de 2021, às 09:00 horas. O edital deveser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 905468. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoesprefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 03 de Novembro de 2021.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

O Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu - FOZHABITA - comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico Nº 005/2021 - REPUBLICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de aparelhos condicionadores de ar, tipo split, com instalação e retirada de equipamentos, na sede do FOZHABITA, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. Abertura e avaliação das propostas: 19/11/2021, às 9h. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 904711. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 8h às 14h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (45) 2105-8280 ou pelo e-mail: licitacaofozhabita@gmail.com.

Foz do Iguaçu, 03 de novembro de 2021.

Elaine Ribeiro de Souza Anderle
Diretora Superintendente

155513/2021

Francisco Beltrão

AVISO DE PRORROGAÇÃO EDITAL Nº 015/2021/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 75/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 4.013.760,00 (quatro milhões e treze mil e setecentos e sessenta reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 763/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 28 de outubro de 2021.
 NASSIB KASSEM HAMMAD
 Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

O Prefeito do Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA Pregão Eletrônico nº 65/2021, o qual tem como objeto o "Registro de preço para aquisição de gêneros Alimentícios de Panificação, para atender as necessidades das Secretarias Municipais", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PADARIA E CONFITARIA FAVO E MEL EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.014.719/0001-66, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15 com valor total de R\$ 1.652.412,50 (um milhão, seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos). O item 05 e 11 resultaram deserto/fracassado. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 759/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 28 de outubro de 2021.
 NASSIB KASSEM HAMMAD
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2021

Processo Adm. nº. 190/2021 / Prot. nº 51914/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza referente aos itens fracassados e desertos no Pregão Eletrônico n. 14/2021 para suprir as necessidades das secretarias municipais em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 3 de Novembro de 2021.
 MAYSA WOLFF SOUZA
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2021

Processo Adm. nº. 189/2021 / Prot. nº 52571/2021. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preços para aquisição de água mineral, para atender as necessidades das secretarias municipais. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 04/11/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/11/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande-PR, 3 de Novembro de 2021.
 MAYSA WOLFF SOUZA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2021

Pregão Eletrônico Nº 43/2021. Objeto: aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up 4x4, adaptado para ambulância tipo A de simples remoção, ano de fabricação 2021 ou superior, modelo 2021 ou superior. Abertura: 17/11/2021 às 14h. Informações fone (43)3474 1222

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Supressão nº 26/2021, Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 12/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Contratada: Villares Construtora e Metalúrgica - Eireli - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70. Objeto do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 1.177/2019 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 11.583,24 (onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), que corresponde a 1,32% do valor original do contrato, que é de R\$ 880.419,88 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos). O valor total final contratual, considerando o Termo de Supressão nº 021/2021, o Termo Aditivo nº 167/2021 e a presente Supressão será de R\$ 954.608,95 (novecentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oito reais e noventa e cinco centavos). Data de Assinatura: 29 de outubro de 2021. Foro: Guaíra - Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo Contratual nº 167/2021. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 012/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70. Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2020, decorrente de alteração de meta física. Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 92.593,01 (noventa e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e um centavo), correspondente ao percentual de 10,52% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 880.419,88 (oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e seis reais e oito centavos). O valor total final do objeto, considerando o Termo de Supressão nº 021/2021 e o presente Termo Aditivo, será de R\$ 966.192,19 (novecentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Supressão nº 25/2021, Ao Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2020 do Edital de Tomada de Preços nº 11/2020 - Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA. Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70. Objeto do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 719/2020 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art. 65, REDUZIR o montante de R\$ 10.671,06 (dez mil, seiscentos e setenta e seis centavos), que corresponde a 1,18% do valor original do contrato, que é de R\$ 904.726,23 (novecentos e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos). O valor total final contratual, considerando o Termo de Supressão nº 022/2021, o Termo Aditivo nº 166/2021 e a presente Supressão será de R\$ 989.840,45 (novecentos e oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e cinco centavos). Data de Assinatura: 29 de outubro de 2021. Foro: Guaíra - Paraná.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo Contratual nº 166/2021. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2020, do Edital de Tomada de Preços nº 011/2020 - Contratante: Município de Guaíra. Contratada: Villares Construtora e Metalúrgica - Eireli - EPP, CNPJ Nº 05.863.476/0001-70. Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2020, decorrente de alteração de meta física. Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R\$ 102.605,98 (cento e dois mil, seiscentos e cinco reais e noventa e oito centavos), correspondente ao percentual de 11,34% do valor total inicial contratado, que é de R\$ 904.726,23 (novecentos e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e três centavos). O valor total final do objeto, considerando o Termo de Supressão nº 022/2021 e o presente Termo Aditivo, será de R\$ 1.000.511,51 (um milhão, quinhentos e onze reais e cinquenta e um centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

A Prefeitura Municipal de Ibaíti - Estado do Paraná. Pregão Eletrônico - Edital nº 63/2021. Processo Administrativo nº 485/2021. Objeto: Registro de preços para a aquisição de uniformes para distribuição aos alunos das escolas municipais e centros de educação infantil (CMEIS) da rede pública pertencente ao município de Ibaíti-PR, com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote. VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 1.619.227,00 (Um Milhão, Seiscentos e Dezenove Mil, Duzentos e Vinte e Sete Reais). PROTOCOLO DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: até as 09:00 (nove horas) do dia 22.11.2021. CREDENCIAMENTO: até as 09:00 (nove horas) do dia 22.11.2021. ABERTURA DA LICITAÇÃO: até as 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia (nove horas) do dia 22.11.2021. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: online através do site da: www.bll.org.br. RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 3 de novembro de 2021.
 ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

O Município de Indianópolis, Estado do Paraná, torna público que se encontra aberta a licitação pelo Edital de Licitação na forma de Pregão Eletrônico nº 062/2021, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de equipamentos e material permanente referente a Proposta nº 09282.588000/1210-02 e Proposta nº 09282.588000/1210-03 Recurso de Emenda Parlamentar para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Indianópolis/PR. Maiores informações pelo fone (44) 3674-1108, falar com Leonardo ou Marcelo.

Indianópolis-PR, em 27 de outubro de 2021.
 JULIANO TREVISAN CORDEIRO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2021

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, a alteração da data de abertura do Edital de Pregão Eletrônico Nº 082/2021, que tem como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) retroscavadeira nova, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste - PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

A abertura das propostas que estava prevista para o dia 04 (quatro) de Novembro de 2021, às 14h:00min (quatorze) horas, ocorrerá no dia 18 (dezoito) de Novembro de 2021 às 14h:00min (quatorze) horas, sendo que o recebimento das proposta e documentos de habilitação poderá ser realizado através da plataforma www.comprasgovernamentais.gov.br até às 14h:00min (quatorze) horas do dia 18 (dezoito) de Novembro de 2021.

A alteração se dá se deve a necessidade da retificação do objeto do Edital, tendo em vista impugnação protocolada por proponente interessada.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 082/2021, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes/> e www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 29 de Outubro de 2021.
 VLADEMIR LUCINI
 Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021

O Município de Janiópolis/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 Horas do Dia 22 de Novembro de 2021, na Prefeitura de Janiópolis/PR, na Rua Rui Barbosa, nº 286 em Janiópolis, Estado do Paraná, Licitação Tomada de Preços, Sob Regime de Empreitada Por Preço Global, Tipo Menor Preço, Para Contratação de Empresa Especializada Para A Execução de Construção de Escritório Com Banheiro, Ossário e Portão de Ferro No Cemitério Municipal, Objeto Vinculado à Emenda Parlamentar Especial nº 202032200009 - Município de Janiópolis - Paraná, conforme relacionado no anexo II do edital.

Reabertura: Em virtude de alteração no edital, devido à ausência de previsão de item na planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo. A Pasta Técnica alterada com o inteiro teor do edital e maiores informações poderão ser obtidas no endereço acima, a partir do dia 03 de novembro de 2021 em horário das 08:00 às 17:00 horas, solicitados através do e-mail: licitajaniopolis@gmail.com ou ainda pelo site





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Eletrônico: 75/2021

Protocolo Fly nº: 48264/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico nº **75/2021**, com objeto o "Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas", para emissão de **Ata de Registro de Preços** em favor da empresa:

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.078.090/0001-21, vencedora dos itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R\$ 4.013.760,00 (quatro milhões e treze mil e setecentos e sessenta reais).

Fazenda Rio Grande, 04 de novembro de 2021.

Maysa Wolff de Souza
Pregoeira
Portaria 115/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0048264/2021

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.006 - Contratos Compras

Usuário de origem: maysa.wolff

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0048264/2021	Ofício	Ofício 505-Abertura de	04/11/2021 11:43	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Obs. do andamento: Segue ao setor de contratos para emissão de Ata de Registro de Preços.

Obs. do processo: Abertura de Licitação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente-CBUC

Súmula: Abertura de licitação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente

Total de processos: 1



Responsável

Hora: 11:43:17



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO nº 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2021

1. Aos Cinco . dias do mês de Novembro de 2021, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Nassib Kassem Hammad, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.165.940-8 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 640.846.399-15, neste ato assistido pelo Procurador do Município **Carlos Kroiss** , em conjunto com o Secretário Municipal de Obras **Marklon de Oliveira Lima** , inscrito no CPF/MF sob o nº. 751.675.579.68 e o DETENTOR DA ATA . **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21, Inscrição Estadual nº 90181311-69, Inscrição Municipal nº. 21311, com endereço à Rua Doutor Marcelino Nogueira ,nº 322, Centro São José dos Pinhais-Pr Email:viasulconstrutora@hotmail.com neste ato representado por Thiago Luiz Maturano, inscrito no CPF sob nº. 102.506.259-03

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2021**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em 28 de Outubro de 2021, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “**Fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas**”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 4.013.760,00 (quatro milhões e treze mil e setecentos e sessenta reais)no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e



normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 75/2021 e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato/ata, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°.75/2021.

3. O fornecimento do material será efetuado, com prazo de entrega não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

3.1. A contratada deverá efetuar a entrega em local a ser indicado futuramente pela Secretaria solicitante.

3.1.1.1 A fiscalização e recebimento ocorrerão no local, indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP), pelo Engenheiro responsável juntamente com o Fiscal do Contrato.

3.2. O material deverá preencher os seguintes requisitos:

A) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA C: Norma e especificação DER/PR ES-P 21/17.

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa C
1 1/2"	38,1	-
1"	25,4	100
3/4"	19,1	90-100
1/2"	12,7	-
3/8"	9,5	56-80
Nº4	4,8	35-65
Nº10	2,00	22-46
Nº40	0,42	8-24
Nº80	0,18	-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos
Pregão Eletrônico 065/2021



Nº200	0,075	2-8
Utilização como		Rolamento
Variação do teor de ligante		4,5-6,0
Espessura Max. , cm		5,0

B) CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) FAIXA F:

A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem Passando, em peso
ABNT	Abertura, mm	Faixa f
1 ½"	38,1	-
1"	25,4	-
¾"	19,1	-
½"	12,7	-
3/8"	9,5	100
Nº4	4,8	75-100
Nº10	2,00	50-90
Nº40	0,42	20-50
Nº80	0,18	7-28
Nº200	0,075	3-10
Utilização como		Reperfilagem
Variação do teor de ligante		5,0-6,5
Espessura Max. , cm		<u>3,0</u>

3.2.1. Os produtos deverão atender as especificações básicas de qualidade igual ou superior a solicitada, sendo outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR. Em Caso de devolução dos produtos por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa vencedora

3.2.2. A empresa vencedora estará sujeita a fiscalização, realizada pela Equipe da SMOP, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser realizadas fiscalizações pela Equipe da SMOP, bem como poderá ser exigida coleta de amostras para realização de testes e ensaios, à custa da contratada, objetivando a aceitação ou rejeição do produto objeto deste.

3.3. As especificações do material estão descritas no **Termo de Referência e Anexo I.**

4. A fiscalização da contratação será exercida pelos servidores **Dênis Debatin**, matrícula 352.599, fiscal de execução e **Paulinho Dalmaz**, matrícula 358.961, fiscal



Gestor, designados pela Secretaria solicitante, os quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da Ata de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração;

4.1. Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os fiscais da Ata de Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, os fiscais da Ata poderão suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade ou especificações, a empresa tem um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a reposição.

4.3. Os fiscais da Ata de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os bens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar o item se este não atender às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.



5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, "c" da presente Ata de Registro de Preços.

5.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao



Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses apartir da data de publicação do extrato da ata no DOE.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais Reajustes de preços:

- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte	Recurso
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1000	LIVRES
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1510	LIVRES
08.01 15.451.0010 2.035.3.3.90.30.	1512	FEDERAL
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1000	LIVRES
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1504	FEDERAL
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1510	LIVRES
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30.	1512	FEDERAL



10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos itens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.3. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;

10.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.5. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.6. Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata;

10.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

10.9. As obrigações constantes na presente Ata de Registro de Preços são cumulativas com àquelas previstas no Termo de Referência da Secretaria solicitante.



11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 12, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e



regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 75/2021**.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.





20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:



ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2021

Nassib Kassem Hammad
 Prefeito Municipal

Carlos Kroiss
 Procurador de Município

THIAGO LUIZ
 MATURANO:10250625903

Assinado de forma digital por
 THIAGO LUIZ
 MATURANO:10250625903
 Dados: 2021.11.05 17:02:44 -03'00'

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
 Thiago Luiz Maturano

Marklon de Oliveira Lima
 Secretário Municipal
 Decreto nº

Duas testemunhas com nome legível e CPF:

JOSE ZA CLIKEWICZ
 JUNIOR:015960159
 26

Assinado de forma digital por JOSE
 ZA CLIKEWICZ JUNIOR:01596015926
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
 Multipla v5, ou=14259348000102,
 ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
 cn=JOSE ZA CLIKEWICZ
 JUNIOR:01596015926
 Dados: 2021.11.08 09:17:47 -03'00'



PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021
PROTOCOLO 48264/2021
Processo Administrativo nº. 167/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, Thiago Luiz Maturano representante legal da empresa/organização **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI** regularmente inscrita no CNPJ sob o nº03.078.090/0001-21, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emvida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 05 de novembro de 2021

THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903

Assinado de forma digital por THIAGO
LUIZ MATURANO:10250625903
Dados: 2021.11.05 17:03:02 -03'00'

VIASUL CONSTRUTORA EIRELI
Thiago Luiz Maturano

REFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Classificação dos Participantes por Processo / Licitação



Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
------	----------	-----------------------	------------------	---------	-------------	-----------	----------------	-------------	----------

n.º do Processo: 167/2021 Licitação: 75/2021 - PE Data da Homologação: 28/10/2021
Fornecedor: 4250 - VIASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

1	10-11-0128	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.		TON	4.500,000	0,0000	409,9600	1.844.820,00	Venceu
2	10-11-0129	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.		TON	2.250,000	0,0000	518,0000	1.165.500,00	Venceu
3	10-11-0128	CBUQ (faixa C). CIF - Posto Obra.		TON	1.500,000	0,0000	409,9600	614.940,00	Venceu
4	10-11-0129	CBUQ (faixa F). CIF - Posto Obra.		TON	750,000	0,0000	518,0000	388.500,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					9.000,000			4.013.760,00	

Fazenda Rio Grande, 5 de Novembro de 2021.

THIAGO LUIZ
MATURANO:1025
0625903

Assinado de forma digital por
THIAGO LUIZ
MATURANO:10250625903
Dados: 2021.11.05 17:04:08
-03'00'



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025369353-89



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.078.090/0001-21**

Nome: **VIASUL CONSTRUTORA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/03/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

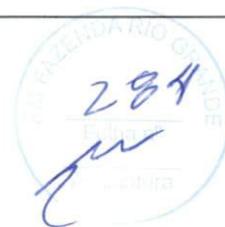


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITO ***

CERTIDÃO N°: 31795/2021



IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 120 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 3797 - 23/04/2020.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO "

Finalidade: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

Contribuinte: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ/CPF: 03.078.090/0001-21

Insc. Municipal: 21311

Bairro: CENTRO

Endereço: RUA DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA, 322

Complemento:

Bloco:

Apto:

Cidade: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Situação: ATIVA

São José dos Pinhais, 27 de Outubro de 2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 5022f1315e65aaaa243902a22be594ad

ESTÁ CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.078.090/0001-21

Certidão nº: 51666906/2021

Expedição: 08/11/2021, às 09:51:57

Validade: 06/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.078.090/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VIASUL CONSTRUTORA EIRELI**
CNPJ: **03.078.090/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:09 do dia 18/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2022.

Código de controle da certidão: **60D7.2883.C8BB.9755**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.078.090/0001-21

Razão Social:VIASUL CONSTRUTORA EIRELLI ME

Endereço: R DOUTOR MARCELINO NOGUEIRA 507 / CENTRO / SAO JOSE DOS
PINHAIS / PR / 83005-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/10/2021 a 19/11/2021

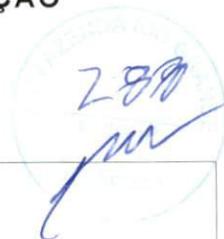
Certificação Número: 2021102101351951231460

Informação obtida em 08/11/2021 09:54:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2021

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no DOE;

Processo Administrativo: 167/2021

Protocolo: 48264/2021

Data da Assinatura: 05/11/2021

Detentor: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;

CNPJ: 03.078.090/0001-21

Inscrição Estadual nº: 90181311-69

Endereço: Rua Doutor Marcelino Nogueira , nº 322, Centro São José dos Pinhais/PR

Administrador: Thiago Luiz Maturano

CPF nº: 102.506.259-03

Valor Total: R\$ 4.013.760,00 (quatro milhões e treze mil e setecentos e sessenta reais).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 233/2021 de 10 de novembro de 2021

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2021 - ID 3561

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: ARENTO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;
CNPJ nº: 78.736.859/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a ampliação do quartel de Corpo de Bombeiros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 16/2020";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 018/2020;
PROTOCOLO: 54418/2021;
VALOR: Fica acrescido ao contrato original o montante no valor de R\$ 98.460,17 (Noventa e oito mil e quatrocentos e sessenta reais e dezessete centavos), decorrentes do acréscimo dos valores dos insumos;
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2021 ID 3623

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: SBBARCAR VEÍCULOS LTDA;
CNPJ: 35.445.821/0001-16;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 74/2021;
PROTOCOLO: 44752/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$119.400,00 (Cento e dezoito mil e quatrocentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 - ID 3332

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;
CNPJ: nº 13.543.456/0001-40;
OBJETO: "Locação de imóvel situado na Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 070/2019;
PROTOCOLO: 54423/2021;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até a data de 22/04/2022;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato pelo período de 06 (seis) meses a contar de 22/10/2021 a 22/04/2022;
DATA DA ASSINATURA: 25/10/2021.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 75/2021**

Objeto: Registro de Preços para fornecimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato da Ata no DOE;
Processo Administrativo: 167/2021
Protocolo: 48264/2021
Data de Assinatura: 05/11/2021
Detentor: VIASUL CONSTRUTORA EIRELI;
CNPJ: 03.078.090/0001-21
Inscrição Estadual nº: 90181311-69
Endereço: Rua Doutor Marcelino Nogueira, nº 322, Centro São José dos Pinhais/PR
Administrador: Thiago Luiz Maturano
CPF nº: 102.506.259-03
Valor Total: R\$ 4.013.760,00 (quatro milhões e treze mil e setecentos e sessenta reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2021 ID 3622

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: JDG NOVAIS COMERCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI;
CNPJ: 34.406.967/0001-54;
OBJETO: "O objeto do presente Contrato é a "Aquisição de 3 (três) veículos 0 KM, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Elaine Aparecida dos Santos, Portaria 040/2021;
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 74/2021;
PROTOCOLO: 44752/2021;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 163/2021;
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do contrato será de 6 (seis) meses contados a partir da emissão da Nota de Empenho;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 9 (nove) meses, a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R\$128.000,00(Cento e vinte e oito mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 332021
PROCESSO 5686/2021**

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada para Atualização de Handbook Chave Física 8811 e Atualização de Isenções virtuais E782A5EA-B77E55F-9A4019FF-57BD95F e 94631605-902E5EF-49E1DCCD3-44E0F58, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ONDE SE LÊ:

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

LEIA-SE:

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 26, "caput" e seu Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

B Cadastro de Contratos

Contratos | **Dados Complementares** | **Aditamentos** | **Histórico/Apostilamento** | **Cronogramas**

Nº Sequencial: 6327 [k] [<<] [>>] [>]

Natureza: Principal Nome do PDF: _____

Nº Protocolo / Ano: _____ Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 65/2021

Tipo de Contrato: FORN. DE CONCRETO BETUMINO: Origem do Contrato: Própria Entidade

Tipo Pagamento: 2 - À Prazo Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Processo / Ano: 167 2021 PREGÃO ELETRÔNICO

Compra Direta / Ano: _____

Fornecedor: 4250 Listar MASUL CONSTRUTORA EIRELI - ME

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	05/11/2021	Valor do Contrato:	4.013.760,00
Data da Vigência de:	10/11/2021 à 10/11/2022	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	Total:	4.013.760,00

Objeto: Abertura de Licitação de forma Registro de Preço para Fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente CBUC-forma frete (CIF)

Observações: Pregão Eletrônico nº 75/2021

Itens do

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 6327

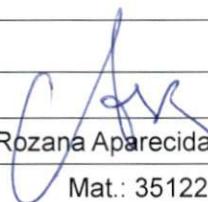
Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE	10/11/2021	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)



Protocolo: 48264/2021 Requerente: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.


Rozana Aparecida da Silva
Mat.: 351220

Coordenação de Contratos

12/11/2021.

